

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO

PERÍODO LETIVO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL

PLANO EMERGENCIAL DE ATIVIDADES

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), em atendimento à Resolução nº 06/2020/CONPEP, apresenta o Plano Emergencial de Atividades que se segue a ser desenvolvido no período de julho e dezembro de 2020.

No processo de formulação do Plano Emergencial de Atividades, se procurou levar em consideração, além das diretrizes e requisitos especificados na Resolução nº 06/2020/CONPEP, também o acúmulo de reflexões, debates e sínteses construídas no âmbito do PPGED.

Um primeiro esforço do Programa residiu em torno da preocupação de se captar junto ao seu corpo discentes suas principais preocupações, inquietações, conquistas, avanços vividos desde o início da suspensão do calendário acadêmico de 2020 e no quadro de evolução da pandemia em nível local. Nesse sentido, o Colegiado formulou e aplicou um questionário com questões abertas, conforme se segue:

- Quais suas principais conquistas, avanços alcançadas no desenvolvimento de seu curso no PPGED nesse período de suspensão do calendário acadêmico em decorrência da pandemia causa pelo COVID-19?
- Quais suas principais dúvidas, inquietações, preocupações, dificuldades no desenvolvimento de seu curso no PPGED nesse período de suspensão do calendário acadêmico em decorrência da pandemia causa pelo COVID-19?
- Que atividades pertinentes ou relacionadas ao desenvolvimento de sua formação no PPGED (Mestrado ou Doutorado) você tem realizado ou participado nesse período de suspensão do calendário acadêmico em decorrência da pandemia causa pelo COVID-19?
- Você teria sugestões de ações, atividades, que o PPGED poderia viabilizar considerando a realidade imposta a todos/as nós pela pandemia causa pelo COVID-19?

Ao mesmo tempo em que o Colegiado do PPGED encaminhava a aplicação deste primeiro questionário, tomava corpo no debate institucional interno a discussão em torno da minuta de resolução que orientava a discussão sobre a implantação do chamado Período Letivo Suplementar Excepcional e, no seu âmbito, o ensino remoto como mecanismo para retomada da oferta de disciplinas nos Programas de

Pós-Graduação na UFU. Essa minuta começou a ser apreciada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) em 19/06/2020.

Diante da minuta de resolução apresentada o PPGED realizou, em 24 de junho de 2020, uma primeira reunião *on line* com o corpo docente do Programa, a qual contou a participação de representantes discentes, com objetivo de discutir as questões que envolviam tal proposta.

No dia seguinte o Programa realizou nova reunião *on line*, agora com seu corpo discente, com objetivo de dar continuidade, junto aos estudantes do programa, dos debates realizados até aquele momento, e, ao mesmo tempo, colher mais informações, críticas, sugestões, além de promover o esclarecimentos de dúvidas que se faziam presentes entre os membros desse segmento da comunidade acadêmica do PPGED.

Como resultado desses momentos foi sintetizado um documento em que o Programa de Pós-Graduação em Educação apresentou suas principais preocupações em torno da minuta em análise e as lacunas e imprecisões identificadas nessa minuta. (Anexo I)

Esse documento orientou a atuação do PPGED no âmbito do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) ao longo de todo o debate da minuta de resolução naquele Conselho. A discussão final da minuta em análise se deu em reunião do CONPEP realizada no dia 29/06/2020, quando foi aprovado o texto final da Resolução nº 06/2020/CONPEP.

A partir desta Resolução o PPGED deu continuidade ao trabalho de organização interna e nesse sentido encaminhou duas frentes de trabalho concomitantes: realização de consulta junto ao corpo docente e às Linhas de Pesquisa do Programa quanto à possibilidade de oferta de componentes curriculares disciplinares a serem ofertados no Período Letivo Suplementar Excepcional e aplicação de um segundo questionário junto ao corpo discente do Programa para coleta de dados relativos às condições para cursarem componentes curriculares disciplinares a serem ofertados no Período Letivo Suplementar Excepcional. O Anexo II apresenta uma primeira tabulação dos dados coletados por meio deste questionário.

A partir desses movimentos o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação aprovou o presente Plano Emergencial de Atividades que, em atendimento ao que estabelece o art. 3º, da Resolução nº 06/2020/CONPEP, está estruturado nos seguintes tópicos:

- I. Metodologia:
- II. Recursos didáticos
- III. Plataforma(s) e mídia(s) social(is) de longo alcance a serem adotados
- IV. Forma de avaliação dos componentes.

I. Metodologia:

1. Realização de consulta aos docentes do Programa quanto a oferta de disciplinas inicialmente previstas para serem ministradas no 1º semestre letivo antes da suspensão do calendário letivo de 2020. (ação já iniciada)
2. Realização de consulta às Linhas de Pesquisa do PPGED quanto à possibilidade de oferta de outras disciplinas para serem ofertadas no Período Letivo Suplementar Excepcional. (ação já iniciada)
3. Definição pelo Colegiado, a partir das consultas realizadas junto aos docentes e Linhas de Pesquisa do Programa, dos componentes curriculares a serem ofertados durante o Período Letivo Suplementar Excepcional. (ação já iniciada)
4. Realização de levantamento de dados junto ao corpo discente e docente do Programa quanto às condições para oferta e participação em atividades no formato remoto, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de atividades de ensino. (ação já iniciada)
5. Definição pelo Colegiado, de orientações didático-pedagógicas para organização das disciplinas que serão ofertadas no formato remoto dentro do Período Letivo Suplementar Excepcional. Essa definição se dará em diálogo e interação com os docentes das disciplinas. (ação já iniciada)
6. Realização de reuniões com corpo docente e corpo discente do PPGED para avaliação das atividades desenvolvidas no Período Letivo Suplementar Excepcional.
7. Encaminhamento, no âmbito do PPGED, de discussões sobre possíveis impactos da situação de emergência de saúde pública causada pelo coronavírus no fluxo curricular e na produção acadêmica e científica de docentes e discentes do PPGED, considerando aspectos como:
 - a. Comprovação de proficiência em língua estrangeira
 - b. Cumprimento de créditos dos componentes curriculares (disciplinas, exame de qualificação, estágio docência, atividades programadas, defesa de dissertação e tese).
 - c. Cumprimento dos prazos e suas implicações nas avaliações quadrienais da CAPES 2017-2020 e 2021-2024.
 - d. Parâmetros e critérios para prorrogação de prazos para alunos bolsistas e não bolsistas.
8. Realização de seminários internos de estudo e pesquisa. (ação já iniciada)
9. Coordenação de ação interinstitucional, juntamente com o FORPED-CO, com vistas à realização, de modo remoto, da 15ª Reunião Regional da Anped-CO.
10. Apoio ao funcionamento dos grupos de pesquisa.
11. Planejamento e realização de processo seletivo em formato emergencial excepcional, com vistas a seleção de ingressantes no ano de 2021. A definição desse formato será realizada a partir de contribuições colhidas junto às Linhas de Pesquisa do PPGED e recomendações das instâncias superiores na UFU.
12. Continuidade nos trabalhos de pesquisa e dos grupos de pesquisa, respeitadas as adequações que se mostrarem necessárias ante a situação de emergência de saúde pública causada pelo coronavírus.

13. Realização de exames de qualificação e defesas de Dissertação e Tese de Doutorado, em atendimento às solicitações apresentadas pelos docentes.
14. Apreciação de pedidos de dilação de prazo tendo em consideração, além de outros fatores, a situação de emergência de saúde pública causada pelo coronavírus.
15. Oferta de componentes curriculares disciplinares definidos, a partir de consulta realizada junto a docentes do PPGED e junto às Linhas de Pesquisa do Programa. Inicialmente está prevista a oferta dos componentes curriculares disciplinares que se seguem, admitida alterações a depender das demandas que recaírem sobre os docentes em razão, dentre outros fatores da oferta de disciplinas demandas pelos curso de graduação da UFU:
 - i. PGED002 - Fundamentos de Pesquisa em Educação – MESTRADO – 60H – Obrigatória
 - ii. PGED001- Epistemologia e Educação – MESTRADO – 60h – Obrigatória
 - iii. PGED004 - Pesquisa em Educação - DOUTORADO –60h – Obrigatória
 - iv. PGED060 – Tópicos Especiais em Trabalho, Sociedade e Educação II – MESTRADO e DOUTORADO – 60H – Eletiva
 - v. PGED036 – Tópicos Especiais em Saberes e Práticas Educativas III: Pedagogia Universitária – MESTRADO e DOUTORADO – 60H – Eletiva
 - vi. PGED071 – Tópicos Especiais em Educação em Ciências e Matemática I - MESTRADO e DOUTORADO – 30H – Eletiva
 - vii. PGED029 – Educação, Multiculturalismo e Práticas Educativas – MESTRADO e DOUTORADO – 60H – Eletiva
 - viii. Pesquisa em Educação - DOUTORADO – TURMA A - 60h – Obrigatória
 - ix. PGED020 - Liberalismo e Educação – MESTRADO e DOUTORADO – 60H – Eletiva
 - x. PGED045 – Políticas e Gestão da Educação Superior – MESTRADO e DOUTORADO – 60h – Eletiva
 - xi. PGED035 – Tópicos Especiais em Saberes e Práticas Educativas II: Artes do Corpo e Educação –MESTRADO e DOUTORADO – 60H – Eletiva

II. Recursos didáticos

- Os docentes terão autonomia na definição dos recursos didáticos no desenvolvimento das disciplinas que serão ofertadas no Período Letivo Suplementar Excepcional.
- Ante as demandas e necessidades específicas apresentadas pelos docentes o Colegiado do PPGED tomará as providências requeridas.

III. Plataforma(s) e mídia(s) social(is) de longo alcance a serem adotados

- No desenvolvimento das atividades dentro do Período Letivo Suplementar Excepcional serão priorizadas aquelas desenvolvidas e mantidas pelo poder público e/ou aquelas de código aberto cujo acesso e utilização se realiza por meio de dados institucionais e que já possuem chancela institucional, mais especificamente: M-Conf-RNP; Microsoft Teams; Moodle.
Outras plataformas poderão vir a ser utilizadas mediante solicitação dos

docentes ou em decorrência das limitações institucionais de atendimento, por meio das plataformas com chancela institucional, das demandas existentes.

- Realização de consultas às instâncias superiores e setores específicos da UFU (CTI e CEAD) quanto a possibilidade de outras plataformas virtuais desenvolvidas e mantidas pelo poder público e/ou aquelas de código aberto que podem ser disponibilizadas aos docentes do PPGED; bem como consultas quanto possibilidade de ações/atividades de qualificação e formação aos docentes do PPGED para uso de plataformas virtuais no desenvolvimento do ensino remoto.

IV. Forma de avaliação dos componentes.

- A metodologia e instrumentos de avaliação institucional das atividades desenvolvidas de forma remota serão definidos em articulação com a Comissão Permanente de Auto-Avaliação e Planejamento do PPGED, ouvido o corpo docente do Programa e a Comissão Própria de Avaliação da UFU, de modo a articular essa avaliação à avaliação institucional do Programa no contexto da Avaliação Quadrienal da CAPES 2017-2020.
- A avaliação de aprendizagem relativa aos componentes curriculares disciplinares ofertados no Período Letivo Suplementar Excepcional ficará a cargo de cada professor.

ANEXO I



Contribuições do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), ante a proposta de regulamentação da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação, em formato remoto – PROCESSO SEI Nº 23117.034491/2020-32

Tendo em vista a proposta de minuta de resolução de trata de “regulamentação da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação, em formato remoto, em função da suspensão do Calendário Acadêmico e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19” que se encontra em discussão no âmbito do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) a partir de sua 2ª reunião extraordinária realizada em 19/06/2020, o Programa de Pós-Graduação em Educação apresenta as contribuições que se seguem.

O presente documento está organizado da seguinte forma:

- I. *Uma análise do contexto em geral e de modo particular da UFU momento atual em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19. (p. 1-3)*
- II. *Apreciação quanto à forma de construção, estrutura e conteúdo da Minuta de Resolução, e seus fundamentos, apresentados ao CONPEP em 19/06/2020, em sua 2ª reunião extraordinária. (p. 3-13)*

Seguem, pois, nossas contribuições.

I - Uma análise do contexto em geral e de modo particular da UFU momento atual em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19

As discussões em prol das *Atividades Remotas em Caráter Emergencial* necessitam ser balizadas a partir de uma perspectiva relacional entre as dimensões macrosociais - constitutivas e constituintes do atual cenário político brasileiro - e as dimensões micro – as quais envolvem dinâmicas de reorganização do trabalho face às intempéries ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

Temos presenciado reincidentes ataques aos direitos sociais, com efeitos nefastos à saúde, educação e seguridade pública. Assim, desvincular planejamento de atividades acadêmicas no atual contexto de tais dimensões, pode contribuir com o *silenciamento* e consequente naturalização de processos tácitos ou explícitos de privatização da Universidade Pública.

De forma muito sumária, tais processos se reverberam em dispositivos legais de base privatista/mercantilista, como por exemplo, a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016, que ocasionou sérios danos ao financiamento educacional, sendo a pasta da educação a que mais perdeu recursos em seu orçamento e a inviabilidade da implementação do Plano Nacional de Educação, principalmente a meta 20 (10% do PIB para Educação) fica completamente anulado nesse cenário.

No caso específico da Educação Superior, as universidades públicas têm passado por incessantes ataques e esse processo se dimensiona quando se trata de cursos vinculados ao fomento à

pesquisa em todas as áreas, mas de modo de modo particular às áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.

Recentemente, o CNPq divulgou que irá selecionar áreas “prioritárias do MCTIC” (Tecnologias Estratégicas, Tecnologias Habilitadoras, Tecnologias de Produção, Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável e Tecnologias para Qualidade de Vida), para bolsas de Iniciação Científica (IC), nas graduações. A divulgação menciona as “humanidades e ciências sociais” que “contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC”. Ao excluir do programa de bolsas uma parcela significativa e importante da pesquisa nacional, contribuirá para uma drástica redução dos projetos de pós-graduação nessas áreas e, a longo prazo, da própria pesquisa;

A ausência de financiamento para a pesquisa estimula o ataque a autonomia das universidades garantidas pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988 por meio das parcerias com as organizações sociais e ampliação da participação das empresas privadas no financiamento das universidades e institutos federais, o que historicamente não se efetivou no Brasil. No dia 27 de maio de 2020, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) anunciou, conjuntamente com a empresa norte-americana CISCO, sem licitação, sem chamamento público, sem audiência pública e sem transparência, um acordo entre as duas partes, para que a empresa CISCO "acelere a transformação digital brasileira (Fonte: <https://sindct.org.br/comunicacao/jornal/61>).

Convivemos ainda com o sério risco da extinção da vinculação constitucional de recursos para a educação e saúde em todas as esferas administrativas (federal, estadual, distrital e municipal). O financiamento estatal é o fundamento da garantia da autonomia universitária que é condição da existência do caráter público dos institutos e das universidades brasileiras, no entanto, o cenário de ascensão de agendas governamentais de base mercantil tem pavimentado o pantanoso caminho de privatização da educação pública. Com efeito, alguns grupos empresariais estão aproveitando a catástrofe mundial da pandemia do coronavírus para investir e produzir em verdadeiros nichos de mercado.

Todos sabemos: essa pandemia não é um caso isolado da UFU. Ela é global e atinge todas as instituições sociais e todos os indivíduos, indistintamente. Logo, o nosso compromisso com o os discentes não deve se resumir à preocupação no andamento dos cursos em que estão matriculados, numa solução pragmática; mas também, e sobretudo, com sua formação e com as condições que a atualidade a envolve.

A *necropolítica*, ou “*política da morte*”, tão bem colocada na utilização do politicamente irretocável, não se restringe à vida biológica das populações, mas também à vida do saber, à vida com saber e ao saber para a vida, já que há inúmeras formas de se morrer e de se viver. Reiteramos o que já tem sido amplamente proclamado e defendido: ***Toda forma de vida importa, inclusive as formas adequadas de existência do saber!***

Precisamos refletir e pensar: Temos certeza de que o mundo permanecerá funcionando nos mesmos moldes de antes? Temos certeza de que as avaliações da pós-graduação stricto sensu continuarão a ocorrer nos atuais moldes e parâmetros e terão algum significado e utilidade no cenário que a pandemia nos impõe e impõe à ciência e ao desenvolvimento científico?

O vírus e a pandemia são processos naturais, mas o que fazemos com eles e, eventualmente com as lições que eles nos fornecem, é humano e, por isso, mesmo histórico.

Por certo, temos a história nas mãos, mas precisamos estar vigilantes pois, em determinados momentos, podemos cair na tentação de lavarmos as mãos, especialmente em contextos e momentos como esse. Não nos esqueçamos: ***casa não é instituição de ensino e pesquisa***

(universidade, escola), e instituição de ensino e pesquisa não é casa.

Estamos numa espécie de marco do meio dia. Vivemos o epicentro de uma transmutação da vida na sociedade. Talvez tenhamos nas mãos as condições de repensar e de ressignificar os sentidos de formação, de tempo de formação, suas finalidades. Não me parece prudente querer aplicar, sem nenhuma mediação, os mesmos critérios de antes para uma situação que nos desafia e mostra que alguma coisa está fora de qualquer racionalidade democrática. Afinal, o que mais a pandemia nos mostra, desse ponto de vista, é da falência de nosso modelo social, de nossa falta de educação; é caos no nosso sistema de pós-graduação, no nosso sistema ciência e tecnologia, de saúde, de educação – da educação básica à educação superior, dentre outros.

Análises, reflexões e ponderações como estas aqui apresentadas exigem que cada um de nós, na condição de representantes institucionais, seja enquanto representantes de docentes e discentes de nossos Programas de Pós-Graduação, seja enquanto representantes institucionais em instâncias mais amplas como a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes, o do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais, Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, ao lado de outros fóruns mais específicos, nos evidenciam e exigem que precisamos estar diuturnamente atentos e atuarmos pela defesa da universidade pública, gratuita e laica, honrando as lutas e conquistas das gerações que nos precederam no processo de conquista deste patrimônio público, de modo que essa universidade possa contribuir, cada vez mais, no desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da formação acadêmica, comprometida com uma sociedade mais justa, humana, igualitária.

Sem a intenção de termos esgotado as análises e reflexões que o momento exige, passamos agora o segundo ponto de nossas contribuições.

II. Apreciação quanto à forma de construção, estrutura e conteúdo da Minuta de Resolução, e seus fundamentos, apresentados ao CONPEP em 19/06/2020, em sua 2ª reunião extraordinária.

✓ Quanto à forma de construção da Minuta de Resolução

Preocupa-nos o fato do debate tardio sobre o tema no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, seguido de um tratamento apressado, pouco coletivo, em que se tenha assegurado momentos e espaços que possibilitem – e possibilitassem – a construção e formulação de propostas e alternativas que assegurassem a proteção à vida; o respeito às condições materiais – econômicas, infraestrutura tecnológica, e saúde, em todas as suas dimensões – física, psíquica, social e de relações interpessoais e profissionais, de nossos discentes, docentes, técnicos-administrativos. Mas ainda é tempo de corrigirmos a condução dada até o momento.

Por certo, é evidente o esforço institucional da Administração da UFU, em todos os seus níveis de gestão, das Coordenações de Curso – de graduação e pós-graduação, passando por todas as instâncias das Pró-Reitoria até o Gabinete do Reitor, no sentido de manter a Universidade viva, vibrante, atuante. Todavia, nesse tema em particular, pouco foi debatido, pouco foi refletido e quase que nenhum momento e espaço de tempo foram assegurados, institucionalmente, à comunidade acadêmica.

Particularmente na análise da minuta de resolução em tela, fica evidente o esforço da PROPP e sua equipe, ao lado do relator do presente processo e com o suporte de outros setores da UFU, no sentido de construir alternativas e apresentar propostas. Nesse esforço, a proximidade do texto da minuta de resolução formulada no âmbito da UFU, e agora em análise, e o texto da Resolução nº RESOLUÇÃO Nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte não é mero acaso. Pelo contrário, entendemos e reconhecemos que ela é fruto de estudos, pesquisa e de interlocução interinstitucional. É possível constatar não apenas a transcrição, na minuta de resolução em análise, de trechos da Resolução nº 023/2020/CONSEPE/UFRN, mas a aproximação quanto a seus princípios e fundamentos.

Mas mesmo reconhecendo esse esforço institucional, é preciso que a comunidade acadêmica da UFU tenha condições de amadurecer, sedimentar, aprofundar, análises e propostas, e isso somente é possível com a garantia de maior tempo para estudos internos, debates, reflexões coletivas.

Ao lado desses aspectos, é importante estarmos atentos ao que nos informa os próprios pareceres técnicos já produzidos internamente por órgãos no âmbito da UFU, os quais trazem dados e elementos significativos, porém, ao mesmo tempo, evidenciam lacunas e limitações que não podem ser minimizadas ou negligenciadas.

Nesse sentido, é preciso que algumas questões sejam tratadas com maior profundidade, pois no processo em tela não há respostas para questões como:

- Quais dados balizam os pareceres emitidos?
- Quais os resultados dos questionários enviados a professores e alunos com perguntas sobre equipamentos e uso em atividades acadêmicas?
- Quais os dados que a UFU, e seus respectivos cursos de graduação e pós-graduação possuem de seus docentes, discentes e técnicos-administrativos, não quanto apenas ao acesso à internet, mas, também, acesso a equipamentos de informática e configuração desses equipamentos, condições de utilização desses equipamentos no âmbito familiar e/ou profissional? Já no Parecer Técnico do CTI/UFU é destacado: “cabe lembrar que tanto os Discentes quanto os Docentes, caso a minuta de resolução seja aprovada, estarão em suas residências e utilizarão a infraestrutura de Internet disponível nas mesmas”
- Quais as condições de saúde, não apenas física, mas também psico-social, em que docentes, discentes e técnicos-administrativos, e seu entorno, se encontram para o desenvolvimento de atividades no formato remoto?

Questões como essas não tem respostas nos documentos que balizam e fundamentam o presente processo, o que demonstra que a UFU como um todo, e de modo específico suas instâncias administrativas, desconhece as condições estruturais nas quais estão inseridos professores e alunos e técnicos administrativos. Por isso, reiteramos, a necessidade de *“que a comunidade acadêmica da UFU tenha condições de amadurecer, sedimentar, aprofundar, análises e propostas, e isso somente é possível com a garantia de maior tempo para estudos internos, debates, reflexões coletivas”*.

Por último, chamamos especial atenção para as recomendações que constam na **NOTA TÉCNICA – GT CONVID-19 – 11/2020 da Procuradoria Geral do Ministério do Trabalho**, uma vez que partes significativas destas recomendações não estão atendidas na minuta de resolução e análise, e, avaliamos, seria impossível, tanto para a equipe técnica da PROPP quanto

para o relator do presente processo, assegurar esse atendimento uma vez que essa nota técnica é do dia 17 de junho de 2020.

Mais uma vez, a necessidade de aprofundamento nos estudos, análises e formulações a serem apreciadas e aprovadas pelo CONPEP.

✓ Quanto à estrutura e conteúdo da Minuta de Resolução

Passamos, agora, apreciação da estrutura, conteúdo e redação da Minuta de Resolução

Sobre a estrutura da Minuta

Faz-se necessário uma revisão na estrutura do texto.

- Falta aos artigos um adequado encademaento lógico entre eles, assim como, no caso de alguns parágrafos e incisos, sua adequada articulação interna no texto.
- Seria oportuno subdividir o texto da resolução em Capítulos (como, por exemplo, foi feito na Resolução nº 023/2020/CONSEPE/UFRN que, provavelmente, inspirou a presente minuta e análise.

Sobre o conteúdo da Minuta

Nesse aspecto, de início, sintetizamos nossas considerações no quadro que se segue:

<u>“Ementa” - Texto apresentado na Minuta de Resolução</u>	Análises do PPGED
Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da Pós graduação <i>stricto sensu</i> , no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19	Na forma como apresentada a ementa nesta minuta se mostra incompleta e não expressa todo o escopo dos assuntos-aspectos aqui regulamentados como qualificações; defesa e processos seletivo. De outra parte, não faz referência clara ao componente curricular “disciplina”, o qual será objeto de tratamento em vários de seus artigos. É necessário proceder a adequações neste texto.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, com fundamento no que dispõe o art. 16 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.034491/2020-32 e	
<u>“Considerandos” - Texto apresentado na Minuta de Resolução</u>	Análises do PPGED
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);	Os CONSIDERANDOS apresentados se mostram necessários e pertinentes, porém é importante registrar, pelo menos, mais um instrumento orientador/regulador que deve ser <i>considerado</i> na formulação desta

<p>CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);</p>	<p>regulamentação: NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 – 11/2020 da Procuradoria Geral do Trabalho do Ministério do Trabalho.</p>
<p>CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);</p>	
<p>CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;</p>	
<p>CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020; nº 473, de 12/05/2020; e nº 544, de 16/06/2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;</p>	
<p>CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);</p>	
<p>CONSIDERANDO a manifestação do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais (FORIPES), de 16 de março de 2020;</p>	
<p>CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal, de 16 de março de 2020;</p>	
<p>CONSIDERANDO o caráter educativo e formativo da UFU, por meio do Comitê responsável e do contato com as autoridades sanitárias, de modo a manter a comunidade universitária atualizada a respeito da propagação da COVID-19 e dos procedimentos necessários à sua prevenção;</p>	
<p>CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;</p>	
<p>CONSIDERANDO a Resolução 4/2020 de 17 de março de 2020, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação que dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Pós-graduação para o ano de 2020;</p>	
<p>CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020 que estabelece procedimentos e rotinas nas atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-</p>	

19); e	
CONSIDERANDO a substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto,	
RESOLVE:	
Texto apresentado na Minuta de Resolução	Análises do PPGED
<p>Art. 1º Instituir o Período Letivo Suplementar Excepcional, a fim de permitir a execução de atividades acadêmicas não presenciais no âmbito dos Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da Universidade Federal de Uberlândia, em função da suspensão do calendário acadêmico e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, constantes desta Resolução.</p>	<p>O art. 1º ao tratar da institucionalização do “Período Letivo Suplementar Excepcional” se mostra inadequado, ainda que seu conteúdo possa ser considerado pertinente e necessário, e certamente poderá estar presente na resolução em tela. Essa inadequação decorre do fato de que a ementa da minuta da resolução anuncia que ela tratará de outros assuntos e não principal e/ou exclusivamente do “Período Letivo Suplementar Excepcional”.</p>
<p>Art. 2º Durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, os Programas de Pós-graduação da UFU ficam autorizados a realizar, de forma remota:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - aulas; II - defesas de dissertações e teses;; III –qualificações IV - processos seletivos. 	<p>Este artigo, ao tratar das defesas de dissertações e teses, qualificações e processos seletivos seletivos como componentes curriculares e atividades como essas (defesas de dissertações e teses, qualificações e processos seletivos) circunscritas ao Período Letivo Suplementar Excepcional acabam por restringir tais ações a um “calendário” que não faz sentido, que seria o “calendário acadêmico” correspondente a esse “período letivo”. Esses componentes e atividades não podem estar circunscritos ao “calendário acadêmico”, pois são de outra natureza didático-acadêmica, distintas dos componentes curriculares de natureza “disciplinar”, ou seja, as disciplinas desenvolvidas por meio de aulas. Registre-se que esses componentes nunca constaram do calendário acadêmico apreciados e aprovados pelo CONPEP. Por certo, o mais adequado é que cada um desses componentes curriculares e atividades, inerentes à pós-graduação <i>stricto sensu</i>, em sendo abordados nesta regulamentação, que o seja em artigos distintos, específicos a cada um deles, de modo a ser possível contemplar as especificidades de cada um deles.</p>
<p>Parágrafo único. A oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, tem o propósito de oferecer um ecossistema educacional que forneça acesso temporário e planejado a suportes de ensino e</p>	<p>Este Parágrafo Único, ao tentar estabelecer uma distinção entre “formato de ensino remoto” e “Educação a Distância” destaca aspectos como <i>ensino planejado com proposta pedagógica, materiais, ambiente</i></p>

<p>instrução, em resposta ao fechamento de escolas e universidades em tempos de crises e em formato de ensino distinto da Educação à Distância, que é uma modalidade de ensino planejada com proposta pedagógica, materiais, ambiente e formato próprios.</p>	<p><i>e formato próprios</i> os quais, que em termos didáticos-pedagógicos e considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), devem ser assegurados em qualquer modalidade de ensino. Por certo, é necessário definir em que consiste o <i>formato de ensino remoto</i> e sua distinção da Educação a Distância, porém nos termos colocados nesse artigo e ao longo de toda a resolução tal definição e tal distinção não são apresentadas.</p>
<p>Art. 3º A realização das atividades autorizadas por esta resolução demanda a aprovação de plano de atividades emergenciais pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, que deverá conter, no mínimo: I - a metodologia, os recursos didáticos, a(s) plataforma(s) e mídia(s) social(is) de longo alcance a serem adotados; II - a forma de avaliação dos componentes.</p>	<p>O conteúdo deste art. 3º se mostra pertinente e deve ser mantido na regulamentação do tema, porém precisa ser complementado com outros aspectos que devem estar contemplados no que está sendo chamado de “plano de atividades emergenciais” de um Programa de Pós-Graduação.</p>
<p>Parágrafo único. Os docentes e as bancas examinadoras poderão utilizar plataformas virtuais e mídias sociais de longo alcance de sua livre escolha para realização das atividades.</p>	<p>Este parágrafo único apresenta algumas limitações e equívocos que exigem sua revisão</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Nos termos como está colocado, que implica a total liberdade e autonomia para que <i>“docentes e as bancas examinadoras poderão utilizar plataformas virtuais e mídias sociais de longo alcance de sua livre escolha para realização das atividades”</i>, essa <i>liberdade e autonomia</i> implicará uma <i>responsabilização</i> não apenas funcional e jurídica em torno da qual, quem terá que responder no caso de algum problema, de qualquer natureza – técnica, acadêmica, política, social e, principalmente, jurídica – serão o(s) docente(s) envolvidos e os membros das bancas examinadoras. ii. Do mesmo modo, nos termos como esse parágrafo único está apresentado, a <i>liberdade e autonomia</i> por ele consentidas aos docentes e bancas examinadoras produz uma <i>desresponsabilização institucional</i> em torno da definição e/ou disponibilização de plataformas virtuais e mídias sociais de longo alcance que possuam chancela institucional da UFU. iii. É preciso assegurar que as plataformas que vierem a ser utilizadas pelos docentes para o desenvolvimento do ensino no formato remoto sejam públicas e/ou sejam de código aberto para a Universidade, como por exemplo, é o caso do sistema da M-

	<p>Conf da RNP e o ambiente Moodle, ambos já utilizados pela UFU.</p> <p>iv. Soma-se aos aspectos acima destacado o fato que docentes e membros de bancas examinadoras estaram sujeitos a todo tipo de questionamento acadêmico, trabalhista-funcional e jurídico caso optem por fazer o uso de plataforma de natureza privada para atividades virtuais, bem como de mídias sociais de longo alcance igualmente de natureza privada e contratação individual para fins de realização de atividades profissionais institucionais. Mais uma vez, caso ocorra qualquer desses tipos de questionamentos, os profissionais envolvidos estarão em situação de vulnerabilidade técnica, acadêmica, política, social e, principalmente, jurídica.</p> <p>v. Esse tipo de vulnerabilidade se faz presente também pelo fato de que a minuta de resolução proposta não faz nenhuma menção ou orientação quanto aos <i>direitos de uso de imagem</i>, previstos em lei, que certamente deverão ser considerados quando docentes e membros de bancas examinadoras estiverem nos desempenho das atividades reguladas pela resolução que vier a ser aprovada.</p> <p>vi. Da forma como está aqui proposto fica impossível assegurar a acessibilidade para as pessoas com deficiência no desenvolvimento de atividades de ensino desenvolvidas no formato remoto.</p> <p>vii. Por último, pelas recomendações de formulação de uma norma regulamentadora de caráter jurídico, os preceitos nele registrados não se mostram adequados a um “<i>parágrafo único</i>”, além do que, os aspectos por ele abordados não possuem relação direta com o caput do artigo.</p>
<p>Art. 4º Uma vez aprovado o Plano de Atividades Emergenciais pelo Colegiado do Programa, será facultado aos professores a efetiva oferta de componentes curriculares.</p> <p>Parágrafo único. A oferta deverá ser solicitada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para deliberação, na qual considerar-se-á:</p> <p>I - sua conformidade com o Plano de Atividades Acadêmicas Emergenciais do Programa de Pós-graduação; e</p> <p>II - os meios necessários para o acompanhamento do</p>	<p>Há que se refletir quanto ao princípio e diretriz, presentes na minuta em análise, de decisão quanto à oferta ou não de componente curricular no formato remoto ser “facultativa” a docentes e discentes. Isso porque tal princípio e diretriz contribuirá para um esfacelamento institucional e um aprofundamento na vulnerabilidade funcional e acadêmica desses docentes e discentes. Com efeito, essa vulnerabilidade se aprofunda quando se “faculta ao professor” a</p>

<p>componente por parte dos professores e alunos.</p>	<p>possibilidade de ofertar, ou não, componente curricular na forma remota. Nesse sentido, é necessário assegurar mecanismos e ferramentas institucionais que resguardem docentes e discentes frente a essa vulnerabilidade.</p>
<p>§ 1º Para turmas ofertadas e que tiveram aulas suspensas no semestre 2020.1, a continuação das atividades, de forma remota, deverá ser precedida de assinatura de termo de concordância de todos os alunos matriculados.</p>	
<p>§ 2º Para novas turmas a serem ofertadas de forma remota, originariamente, o aluno que pretender cursá-las deverá apresentar concordância expressa no momento da solicitação de matrícula, sob pena de indeferimento.</p>	
<p>Art. 5º As turmas já abertas que não aderirem ao ensino em formato remoto serão reiniciadas após o retorno das atividades presenciais.</p>	<p>O aspecto abordado neste art. 5º precisa ser abordado, porém da forma como está colocado, ele poderá implicar em uma sobrecarga de demandas sobre os docentes, uma vez que estes deverão ofertar as disciplinas em dois momentos. É necessário encontrar alternativas para se evitar tal sobrecarga de demandas. Essa sobrecarga de demandas poderá ocorrer também sobre os estudantes, uma vez que estarão subordinados a calendários diversificados, tanto no âmbito da UFU como um todo, quanto no âmbito de cada PPG.</p>
<p>Art. 6º O Colegiado de cada Programa de Pós-graduação deverá definir o seu calendário de atividades acadêmicas e registrá-lo junto a DIRAC.</p>	<p>Nos termos em que está indicado neste art. 6º, no Período Letivo Suplementar Excepcional, é preciso avaliar a capacidade técnica dos setores administrativos da UFU em absorver essa demanda. Registre-se que não consta no processo concernente a esta minuta de resolução nenhum parecer dessa área técnica. Além disso, não está definido em que consiste o chamado “calendário de atividades acadêmicas”. É preciso esclarecer isso com maior precisão, especialmente em função de a proposta indicar uma descentralização dessa tarefa para o Colegiado de cada Programa. Soma-se a esses aspectos, a necessidade de se considerar os impactos desses procedimentos no âmbito do setor administrativo de cada PPG.</p>
<p>Art. 7º Caberá aos Colegiados dos Programas realizar avaliação das atividades desenvolvidas de forma remota, visando subsidiar inovações a serem inseridas no processo de ensino e aprendizagem.</p>	<p>Por certo a “avaliação” dessas atividades desenvolvidas no formato remoto deverá ser avaliada, porém é necessário articular essa avaliação à avaliação institucional; definir parâmetros e critérios mínimos, e</p>

	<p>não vinculá-las, de nenhum modo, a produção de subsídios para qualquer alteração no processo de ensino e aprendizagem na pós-graduação. Esse um equívoco que pode conduzir a inserção de ferramenta do ensino remoto e/ou da EaD nos PPG que estão estruturados para a formação no formato presencial.</p>
<p>Art. 8º Os componentes curriculares cursados no Período Letivo Suplementar Excepcional serão contabilizados para integralização dos cursos. Parágrafo único. Caso o discente seja reprovado no componente curricular durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, o insucesso será excluído de seu Histórico Escolar.</p>	<p>Os aspectos regulamentados no artigo 7º a 11 se mostram pertinentes e necessários para o tratamento dos temas abordados nesta minuta de resolução, ainda que um ou outro necessite de alguma complementação, ou melhor adequação quanto à <i>sequência</i> de sua inserção no texto.</p>
<p>Art. 9º A criação de turmas no Período Letivo Suplementar Excepcional será realizada pelas Coordenações dos Programas de Pós- graduação, mediante procedimentos junto a DIRAC.</p>	
<p>Art. 10 A matrícula será realizada pelas coordenações de Curso seguindo os procedimentos adotados pela DIRAC.</p>	
<p>Art. 11 As coordenações de curso poderão planejar, além da oferta de turmas regulares de componentes curriculares, a oferta remota das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Exame de qualificação mediante solicitação do orientador com a concordância do discente; II - Defesas de dissertações e teses mediante solicitação do orientador com a concordância do discente; e III - Processos seletivos remotos que garantam os princípios de igualdade de acesso, impessoalidade e publicidade. 	
<p>Art. 12 Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo Suplementar Excepcional estão estabelecidos em calendário suplementar no Anexo I desta Resolução e se aplicam, exclusivamente, a esse período letivo.</p>	<p>Os prazos indicados no Anexo I precisam ser melhor dimensionados, pois nos parâmetros/datas ali indicados a quantidade de dias para muitas das ações e processos registrados se mostram insuficientes. Além disso, é preciso definir um cronograma-calendário – que se mostre mais flexível de modo a atender as <i>situações de emergência e excepcionalidade</i> que o momento e contexto de suspensão do calendário acadêmico da pós-graduação exigem. Além disso, se for mantida a possibilidade de “cada Programa de Pós-graduação [...] definir o seu calendário de atividades acadêmicas”, não caberia indicar, no Anexo I, da data de início do Período Letivo Suplementar Excepcional. Talvez fosse mais adequado indicar um “período” em que esse início poderia ocorrer.</p>
<p>Art. 13 A carga horária das atividades remotas da Pós-graduação, devidamente registrada no Período Letivo Suplementar Excepcional, será considerada para</p>	<p>Há que se avaliar melhor se o que está previsto no 13, ainda que se reconheça sua relevância e necessidade, se esse tema é</p>

<p>todos os fins funcionais em relação aos docentes que aderirem.</p>	<p>matéria a ser tratado em uma resolução do CONPEP ou do CONDIR.</p> <p>Além disso, ao tratar desse tema nesta resolução sua abordagem poderá gerar uma situação de vulnerabilidade funcional-trabalhista para aqueles docentes que não optarem por realizar atividades de forma remota.</p> <p>Caso isso venha a ocorrer, os gestores, especialmente Coordenadores de PPG e membros de Colegiados de PPG poderão, posteriormente, serem questionados judicialmente pelo fato de terem causado algum tipo de prejuízo funcional-trabalhista a determinado(s) docente(s). Talvez o mais adequado seria remeter a regulamentação deste aspecto para o CONDIR, que é o Conselho Superior que trata do plano de trabalho dos docentes, o que, talvez, poderá ser feito até mesmo, tendo em vista a situação de excepcionalidade e urgência, por meio de uma decisão <i>ad referendum</i>.</p> <p>Observe-se que não consta no processo um parecer técnico da PROGEP sobre esse tema. Entendemos ser indispensável tal parecer. É um aspecto complexo, como muitas implicações na vida profissional dos docente e na vida institucional, que pode conduzir os docentes a se verem submetidos a uma sobrecarga de mandas de aulas, o que, centramente, colocará em risco o qualidade do trabalho de pesquisa e produção acadêmica requerido pela pós-graduação na UFU.</p> <p>Pretendendo resolver <i>problemas urgentes e emergenciais</i> decorrentes da pandemia, podemos criar <i>problemas estruturais e permanentes</i> para o desenvolvimento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFU.</p>
<p>Art. 14 Fica instituído, extraordinariamente, o Auxílio de Inclusão Digital, visando subsidiar a contratação de pacote de dados de internet para o acompanhamento de atividades acadêmicas em formato remoto, a ser concedido prioritariamente aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.</p>	<p>Os aspectos regulamentados nos artigos 14 a 16 se mostram pertinentes e necessários para o tratamento dos temas abordados nesta minuta de resolução, ainda que um ou outro necessitem de alguma complementação ou melhor adequação quanto à <i>sequência</i> de sua inserção no texto.</p>
<p>§1º O auxílio será custeado com recursos orçamentários próprios, destinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.</p>	<p>Um aspecto a ser melhor avaliado é a previsão de os estudantes já</p>
<p>§2º Poderão requerer o Auxílio de Inclusão Digital os estudantes de pós-graduação inscritos em turmas integrante do Período Letivo Suplementar Excepcional, desde que não sejam contemplados com bolsas de mestrado ou doutorado.</p>	<p>“<i>contemplados com bolsas de mestrado ou doutorado</i>” estarem impossibilitados de “<i>requerem</i>” esse Auxílio Emergencial. O aluno-bolsista, por vezes, já configura situação de vulnerabilidade econômica e impossibilitar esses alunos de, <i>pelo menos</i>, requerer tal Auxílio é penalizá-los</p>
<p>§3º Os requisitos para requerimento e o procedimento para análise e deferimento do benefício serão definidos em regulamento próprio a ser expedido por</p>	<p>Os aspectos regulamentados nos artigos 14 a 16 se mostram pertinentes e necessários para o tratamento dos temas abordados nesta minuta de resolução, ainda que um ou outro necessitem de alguma complementação ou melhor adequação quanto à <i>sequência</i> de sua inserção no texto.</p>

ato do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.	antecipadamente. Poderá ocorrer que, pelos critérios de avaliação das condições sócio-econômicas dos solicitantes, esses alunos-bolsistas não venham a ser contemplados, porém não caberia eles serem impedidos de apresentar sua solicitação.
Art. 15 As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo CONPEP.	
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no boletim de serviço eletrônico da Instituição.	

Além dos aspectos destacados anteriormente, a minuta de resolução não faz qualquer menção e não aponta nenhum horizonte ou encaminhamento quanto a outros aspectos igualmente necessários, pertinentes e urgentes para os Programas de Pós-Graduação da UFU, seus docentes, discentes e técnicos-administrativos. Nesse sentido podem ser mencionados, por exemplo:

- i. Diretrizes mínimas com vistas a assegurar a acessibilidade para os alunos e docentes com deficiência no desenvolvimento das atividades curriculares e acadêmicas dos/nos Programas de Pós-Graduação nesse contexto e momento de situação de emergência de saúde pública.
- ii. O tratamento a ser dado quanto ao *fluxo curricular e prazos* regimentalmente definidos em cada Programa; a possibilidade de *flexibilização* desse *fluxo e prazos*; os procedimentos que poderiam ser adotados para que essa *flexibilização* pudesse vir a ser proposta e/ou adotada pelos Programas de Pós-Graduação, observando que tal flexibilização não implique em *reforma estrutural do currículo* do(s) curso(s) do Programa e tenha como objetivo promover adequações ante o contexto e momento de situação de emergência de saúde pública caudada pelo COVID-19.
- iii. Responsabilidade institucional quanto à disponibilização, por parte da UFU, do acesso a fontes bibliográficas indispensáveis ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa na pós-graduação, especial o acesso ao acervo bibliográfico do sistema de bibliotecas da UFU.
- iv. Diretrizes mínimas para a avaliação que os Colegiados devem realizar em torno das experiências que vierem a ser implementadas, acompanhada de uma possível indicação/disponibilização de instrumentos-formulários eletrônicos para que essa avaliação ocorra de modo adequado e com um mínimo de unidade-articulação institucional.
- v. Caráter de *sessão pública* que deve ser assegurado às sessões de defesa – de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado.
- vi. Tratamento a ser dado aos componentes curriculares e/ou disciplinas que requerem atividades práticas e/ou de laboratório.
- vii. Suporte e apoio técnico operacional para implementação das atividades acadêmicas previstas na resolução para serem desenvolvidas no formato remoto.

Uberlândia, 25 de junho de 2020.

Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação/FACED/UFU

ANEXO II

PESQUISA FEITA COM OS DISCENTES DO PPGED

QUANTIDADE TOTAL DE DISCENTES QUE RESPONDERAM A PESQUISA: **158**

Data das respostas:

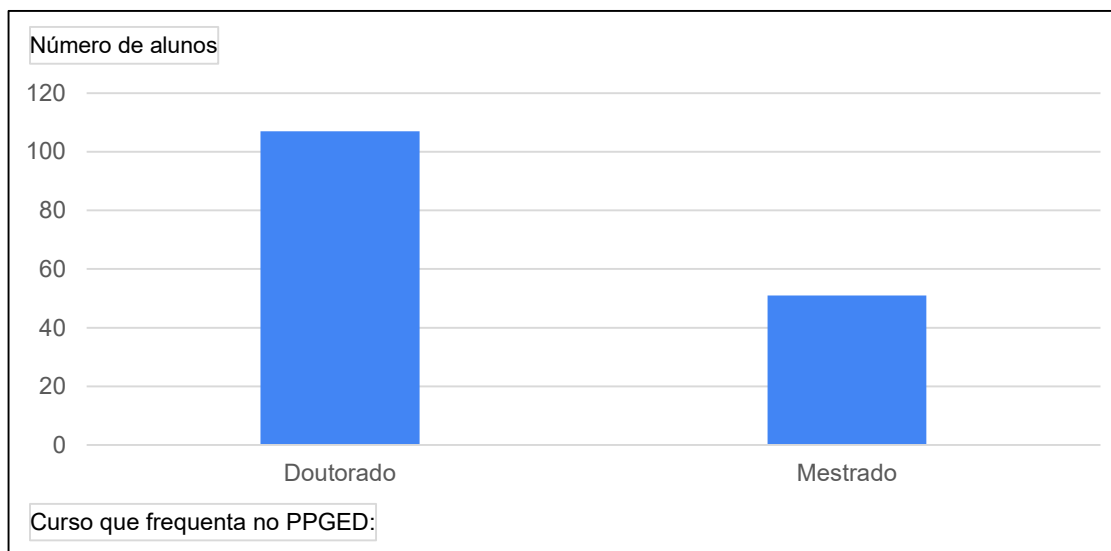
Data	Número de alunos
02/07/2020	70
03/07/2020	42
04/07/2020	8
05/07/2020	23
06/07/2020	15
Total Geral	158

55,05% dos alunos do PPGED responderam a pesquisa

70,89% responderam nos dois primeiros dias

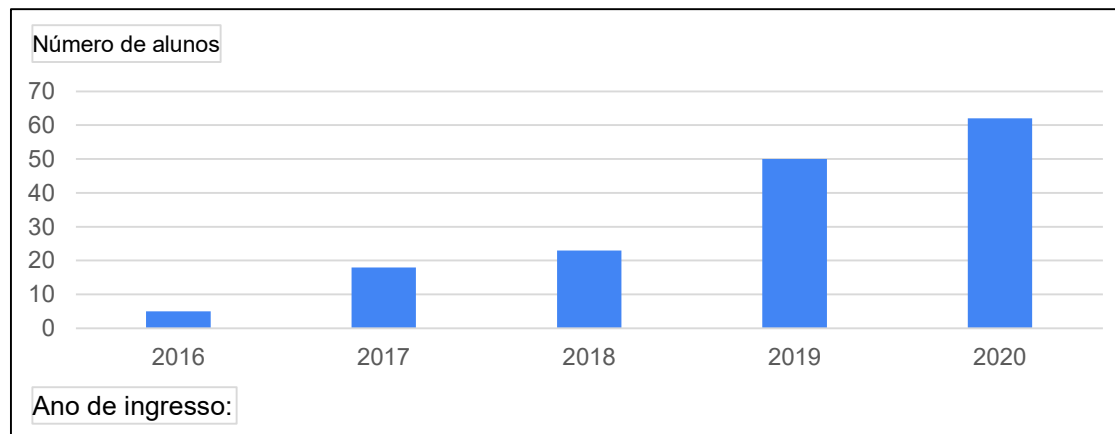
Curso que frequenta no PPGED:

Curso	Número de alunos
Doutorado	107
Mestrado	51
Total Geral	158

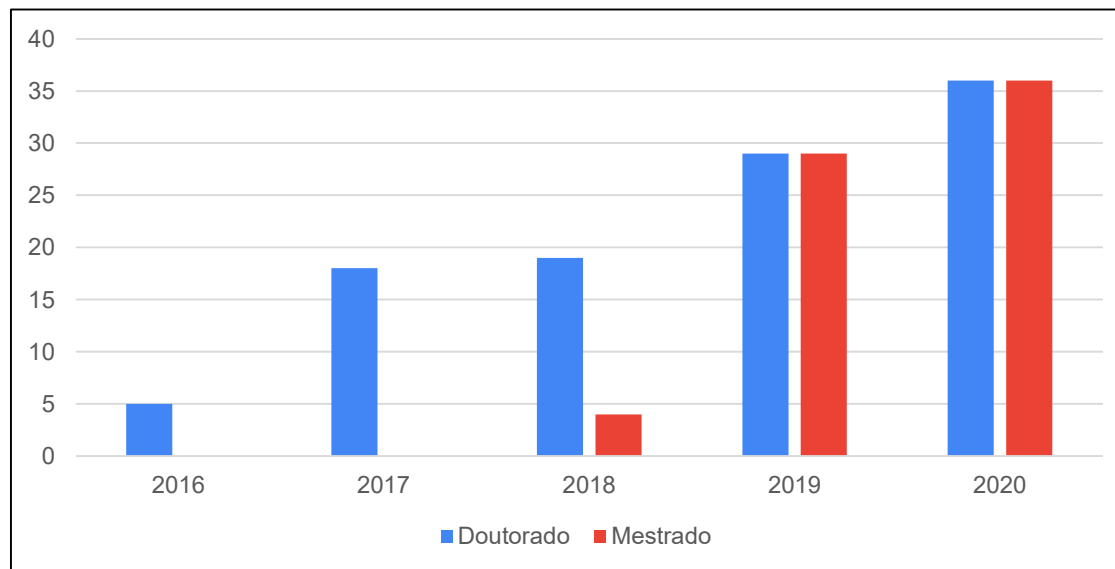


Ano de ingresso:

Ano de ingresso	Número de alunos
2016	5
2017	18
2018	23
2019	50
2020	62
Total Geral	158

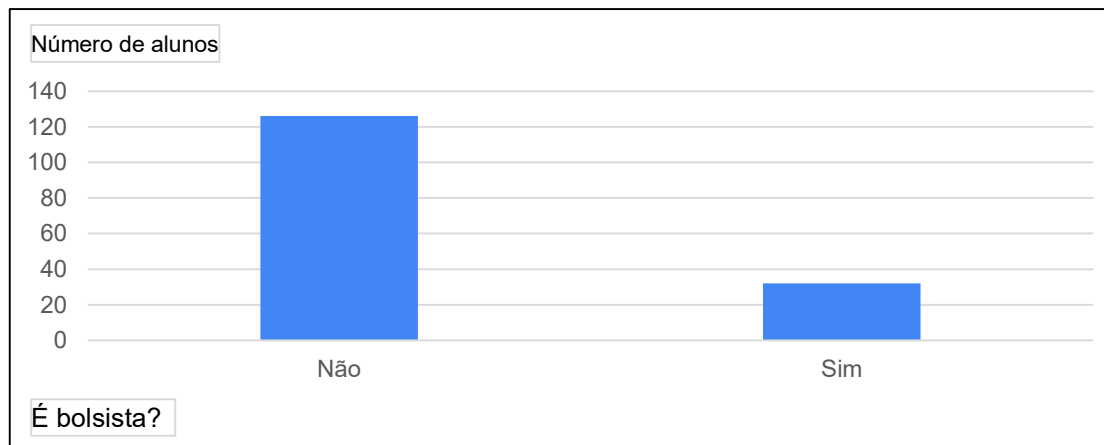


Rótulos de Linha	Contagem de Ano de ingresso:
Doutorado	107
2016	5
2017	18
2018	19
2019	29
2020	36
Mestrado	51
2018	4
2019	21
2020	26
Total Geral	158



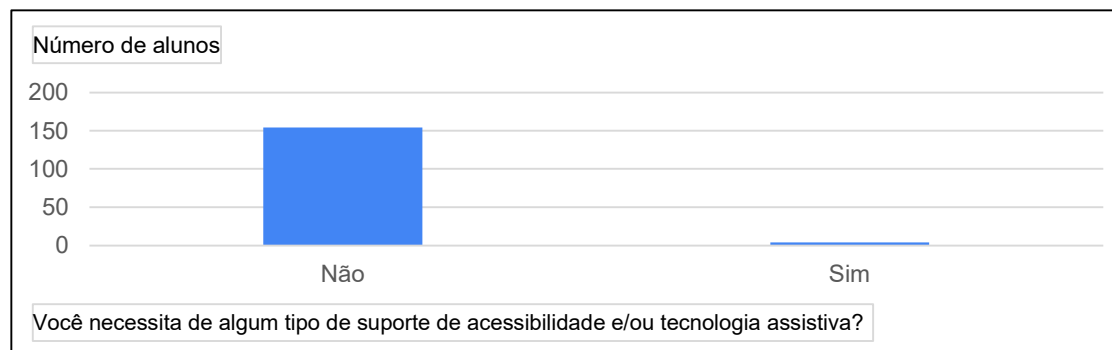
É bolsista?

É bolsista?	Número de alunos
Não	126
Sim	32
Total Geral	158



Você necessita de algum tipo de suporte de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva?

Acessibilidade e/ou tecnologia assistiva?	Número de alunos
Não	154
Sim	4
Total Geral	158



Observações:

* Foi considerada como "Não" a seguinte resposta: "ACHO que não, mas não sou versada em tecnologia, nem entendi direito a pergunta."

* Foram consideradas como "Sim" as seguintes respostas:

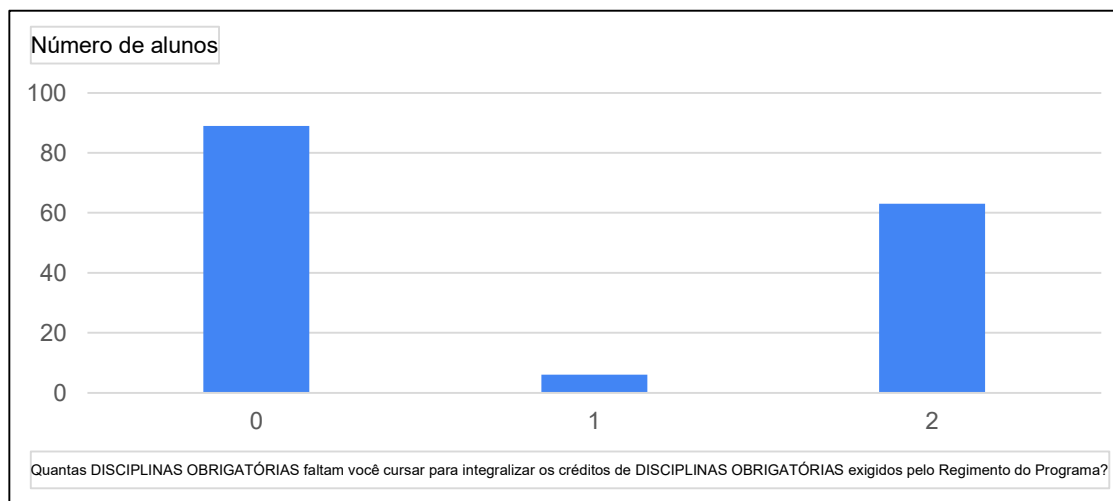
- Sim. O meu notebook está velho e as vezes reinicia sozinho. Vocês poderiam nos ajudar recomendando alguma ajuda estudantil ou crédito para nós comprarmos um notebook e pagar em parcelas?

- Sim. Sai de cada esse final de semana e não tenho mais acesso a Wifi agora. Ainda não sei onde vou morar. Estou de favor na casa de um amigo que também não tem Wifi em casa. Estou por enquanto utilizando a cota do 4G do celular.

- Tenho dificuldades auditiva

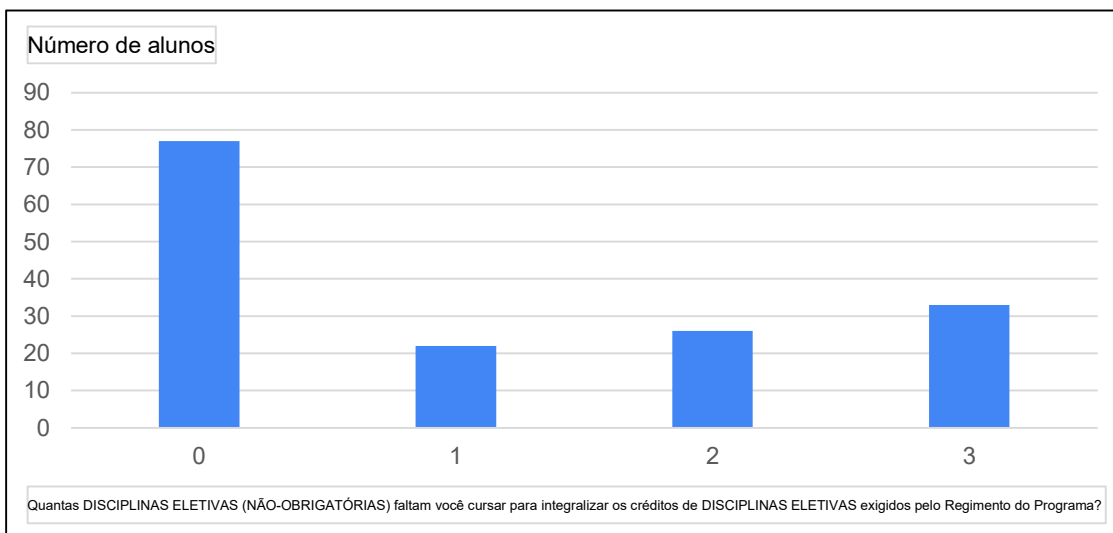
Quantas DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS faltam você cursar para integralizar os créditos de DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS exigidos pelo Regimento do Programa?

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS que faltam cursar	Número de alunos
0	89
1	6
2	63
Total Geral	158



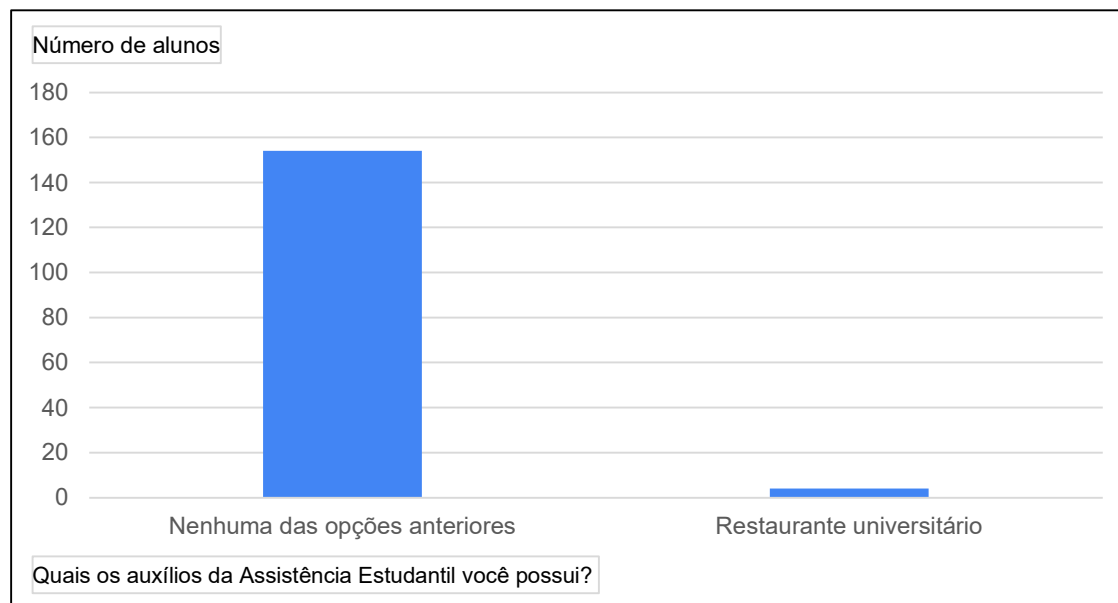
Quantas DISCIPLINAS ELETIVAS (NÃO-OBRIGATÓRIAS) faltam você cursar para integralizar os créditos de DISCIPLINAS ELETIVAS exigidos pelo Regimento do Programa?

DISCIPLINAS ELETIVAS que faltam cursar	Número de alunos
0	77
1	22
2	26
3	33
Total Geral	158



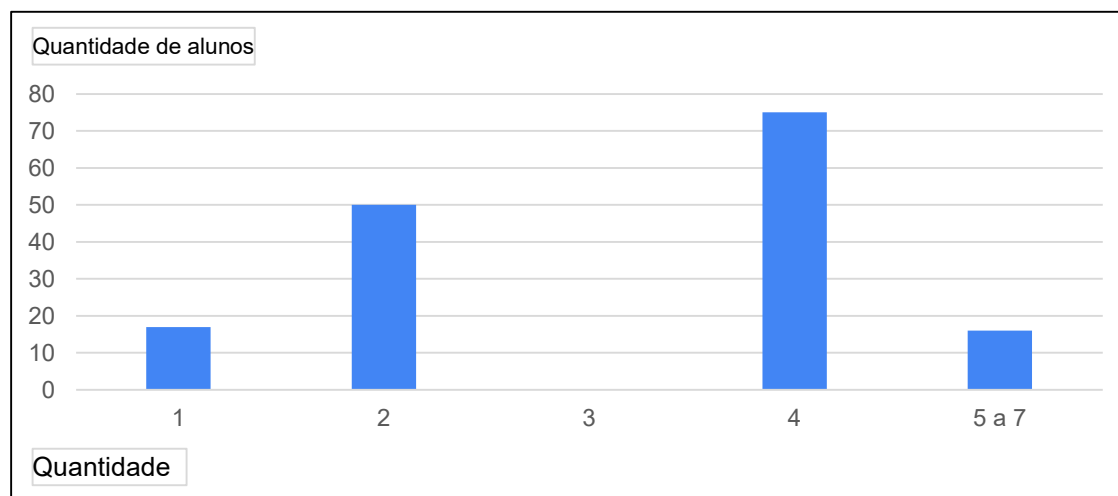
Quais os auxílios da Assistência Estudantil você possui?

Auxílios	Número de alunos
Nenhuma das opções anteriores	154
Restaurante universitário	4
Total Geral	158



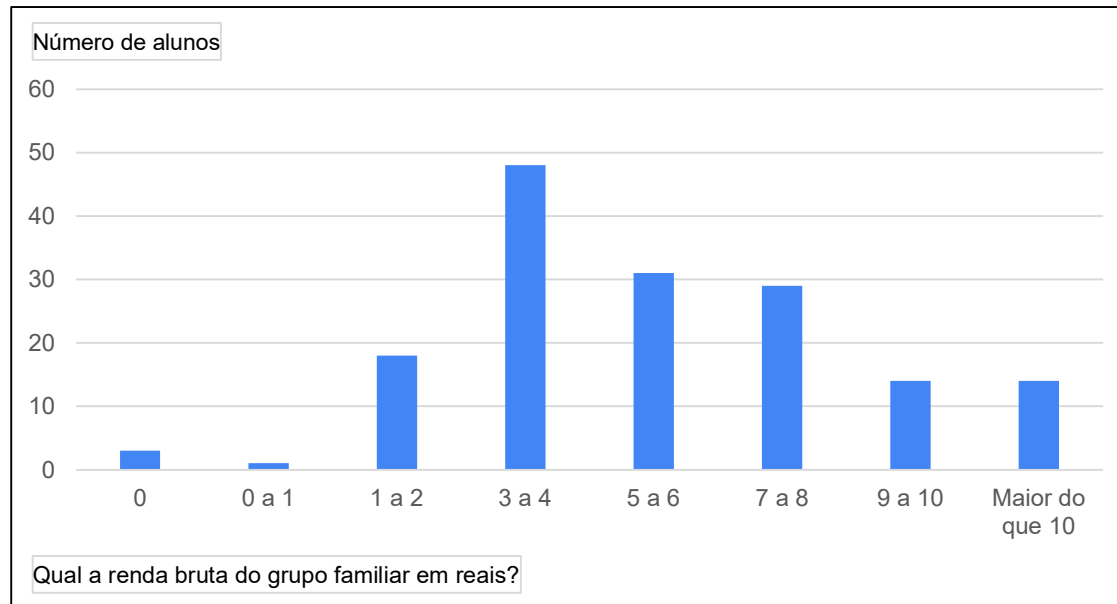
Quantas pessoas compõem seu grupo familiar, incluindo você?

Número de pessoas que compõem o grupo familiar	Quantidade de alunos
1	17
2	50
3	0
4	75
5 a 7	16
Total Geral	158



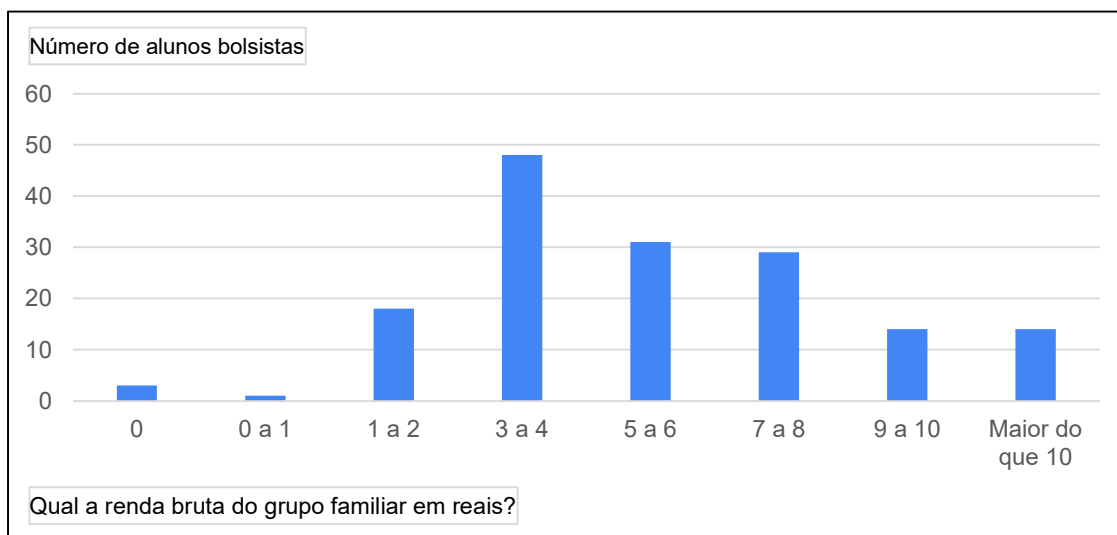
Qual a renda bruta do grupo familiar em salários mínimos?

Renda familiar (em salário mínimo)	Número de alunos
0	3
0 a 1	1
1 a 2	18
3 a 4	48
5 a 6	31
7 a 8	29
9 a 10	14
Maior do que 10	14
Total Geral	158



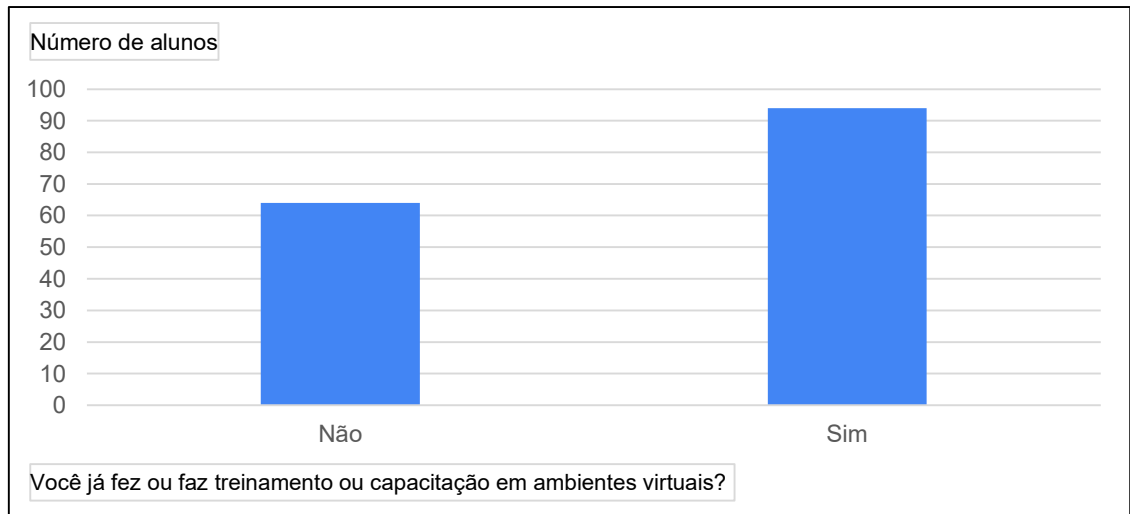
Renda familiar X Número de bolsistas

Renda familiar (em salário mínimo)	Número de alunos bolsistas
0	3
0 a 1	1
1 a 2	18
3 a 4	48
5 a 6	31
7 a 8	29
9 a 10	14
Maior do que 10	14
Total Geral	158



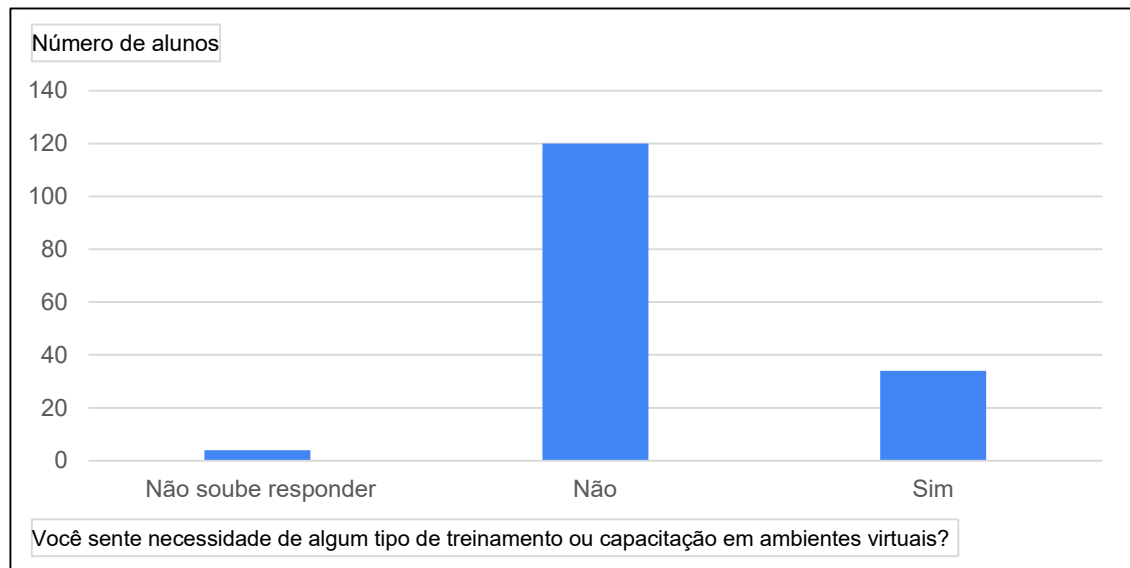
Você já fez ou faz treinamento ou capacitação em ambientes virtuais?

Capacitação em ambientes	Número de alunos
Não	64
Sim	94
Total Geral	158



Você sente necessidade de algum tipo de treinamento ou capacitação em ambientes virtuais?

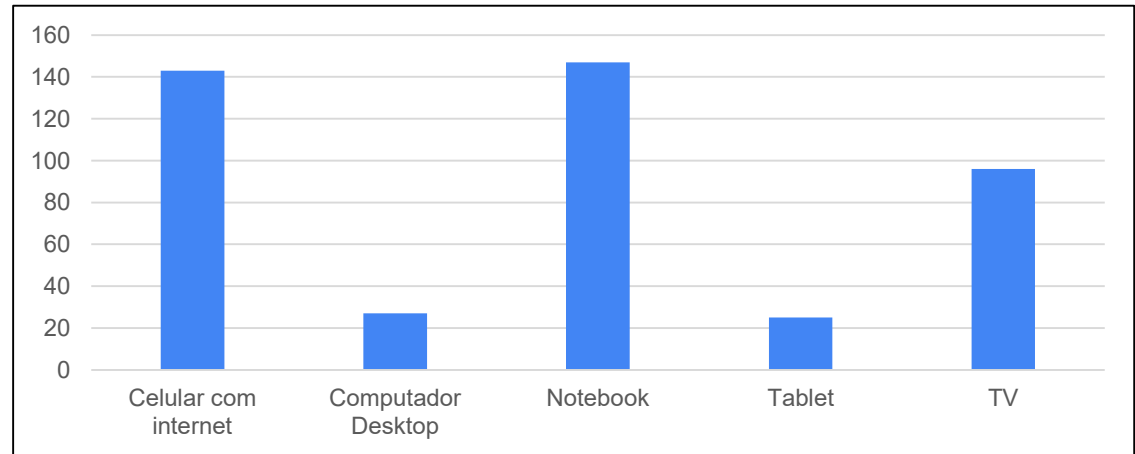
Necessidade de treinamento	Número de alunos
Não soube responder	4
Não	120
Sim	34
Total Geral	158



Você tem acesso a quais destes equipamentos para atividades por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação?

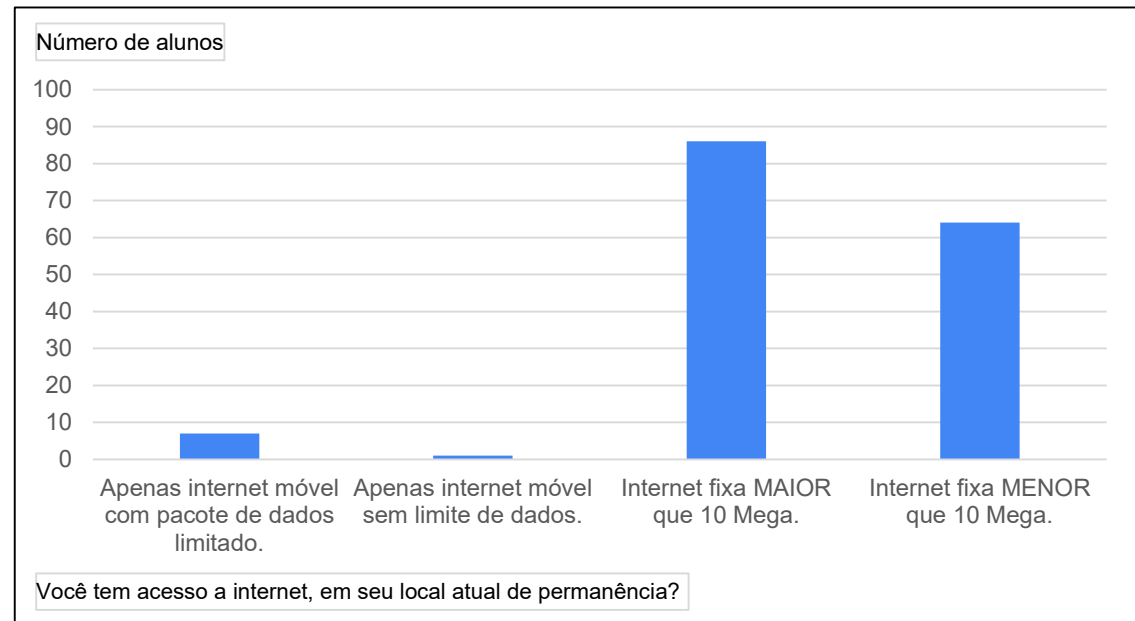
Equipamentos	Número de alunos
Celular com internet	143
Computador Desktop	27
Notebook	147
Tablet	25
TV	96

* Obs.: A soma é maior do que o total de alunos porque muitos escolheram mais de uma opção



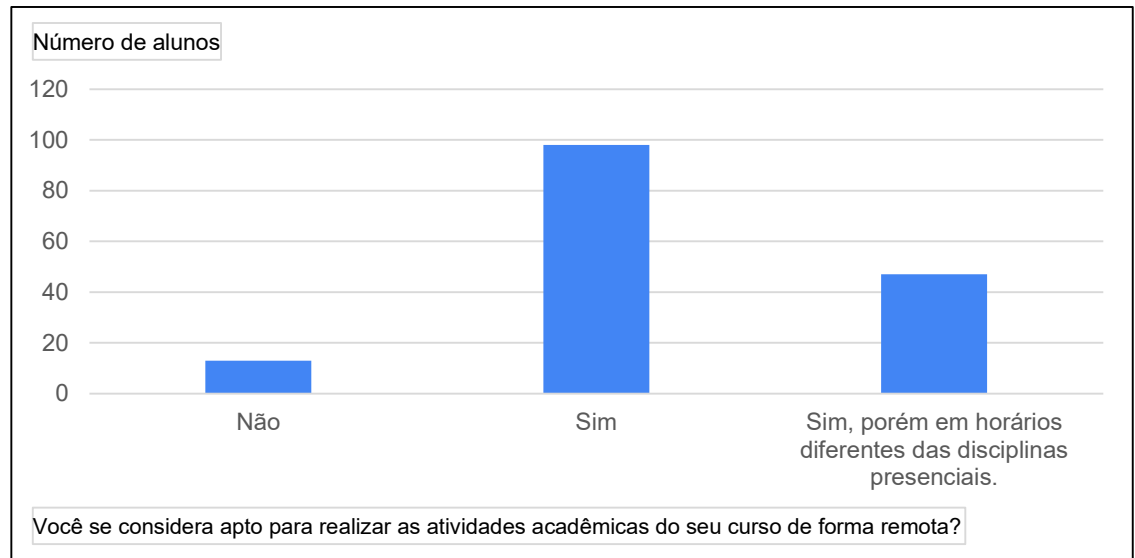
Você tem acesso a internet, em seu local atual de permanência?

Acesso a internet	Número de alunos
Apenas internet móvel com pacote de dados limitado.	7
Apenas internet móvel sem limite de dados.	1
Internet fixa MAIOR que 10 Mega.	86
Internet fixa MENOR que 10 Mega.	64
Total Geral	158



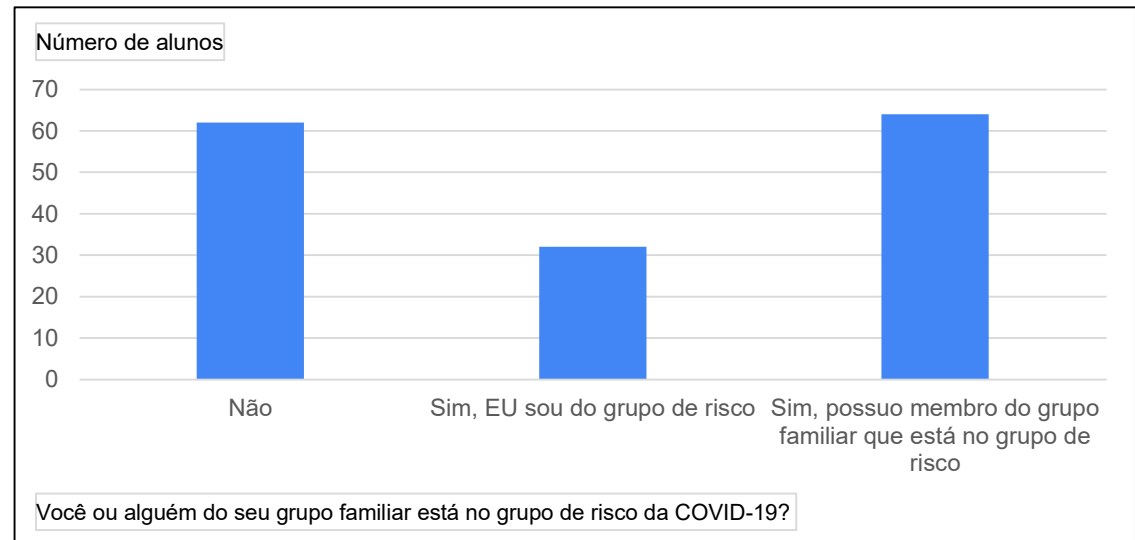
Você se considera apto para realizar as atividades acadêmicas do seu curso de forma remota?

Você se considera apto para realizar as atividades acadêmicas do seu curso de forma remota?	Número de alunos
Não	13
Sim	98
Sim, porém em horários diferentes das disciplinas presenciais.	47
Total Geral	158



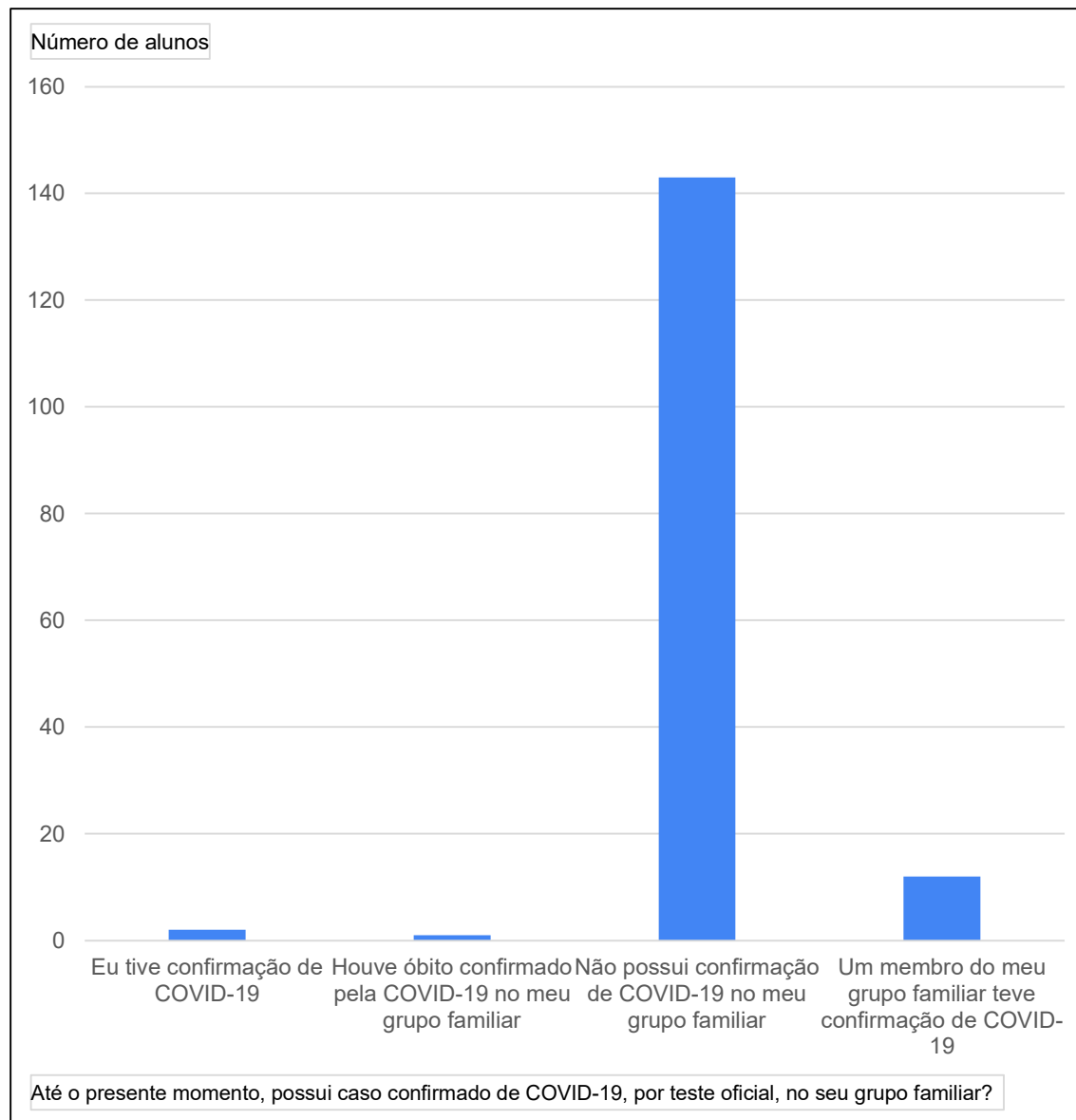
Você ou alguém do seu grupo familiar está no grupo de risco da COVID-19?

Você ou alguém do seu grupo familiar está no grupo de risco da COVID-19?	Número de alunos
Não	62
Sim, EU sou do grupo de risco	32
Sim, possuo membro do grupo familiar que está no grupo de risco	64
Total Geral	158



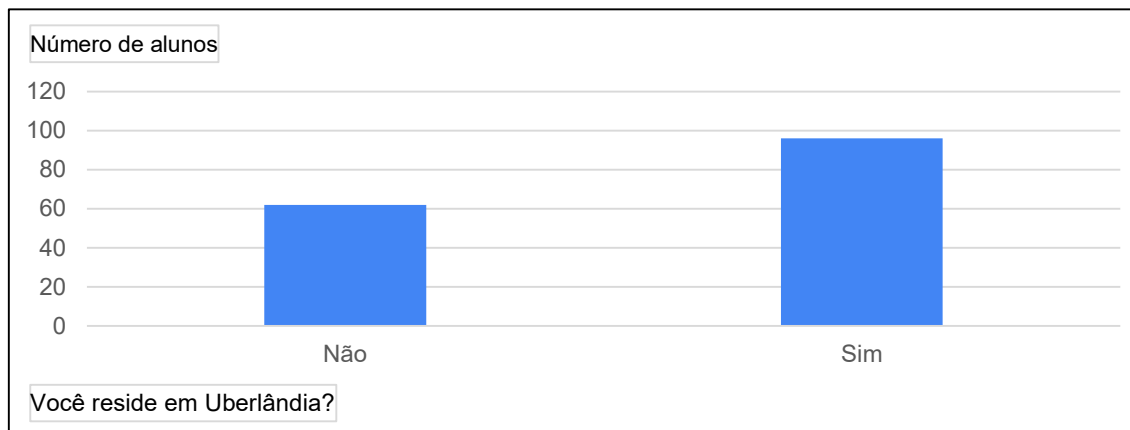
Até o presente momento, possui caso confirmado de COVID-19, por teste oficial, no seu grupo familiar?

Casos confirmados de COVID-19	Número de alunos
Eu tive confirmação de COVID-19	2
Houve óbito confirmado pela COVID-19 no meu grupo familiar	1
Não possui confirmação de COVID-19 no meu grupo familiar	143
Um membro do meu grupo familiar teve confirmação de COVID-19	12
Total Geral	158



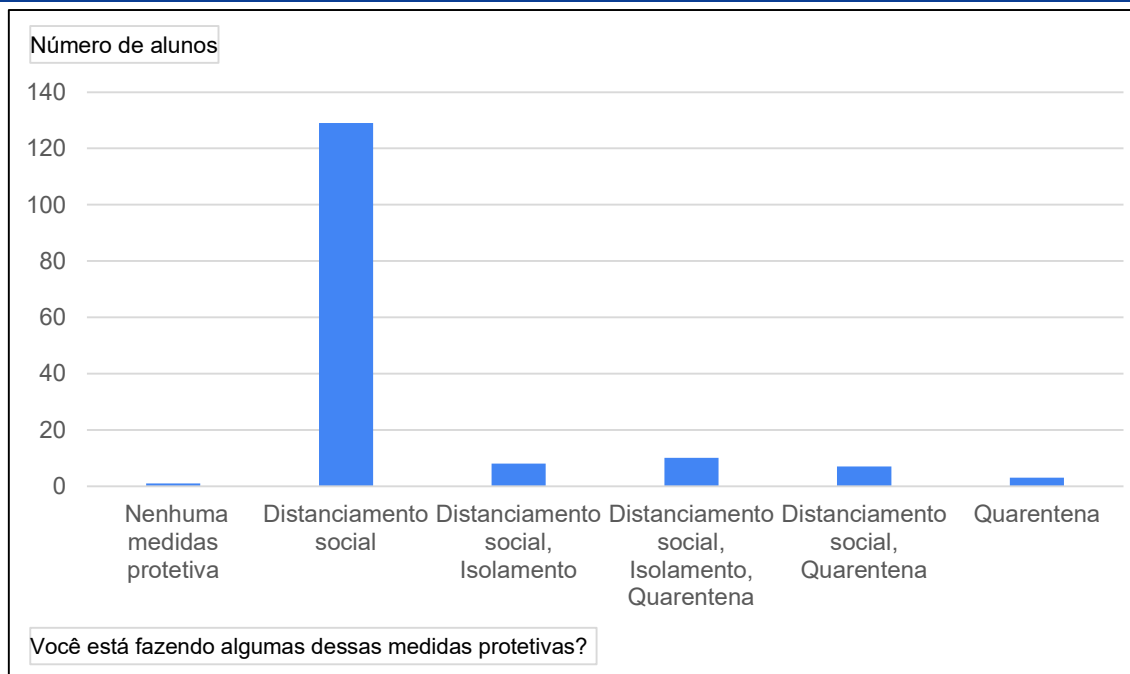
Você reside em Uberlândia?

Você reside em Uberlândia?	Número de alunos
Não	62
Sim	96
Total Geral	158



Você está fazendo algumas dessas medidas protetivas?

Medidas protetivas	Número de alunos
Nenhuma medidas protetiva	1
Distanciamento social	129
Distanciamento social, Isolamento	8
Distanciamento social, Isolamento, Quarentena	10
Distanciamento social, Quarentena	7
Quarentena	3
Total Geral	158



Observação:

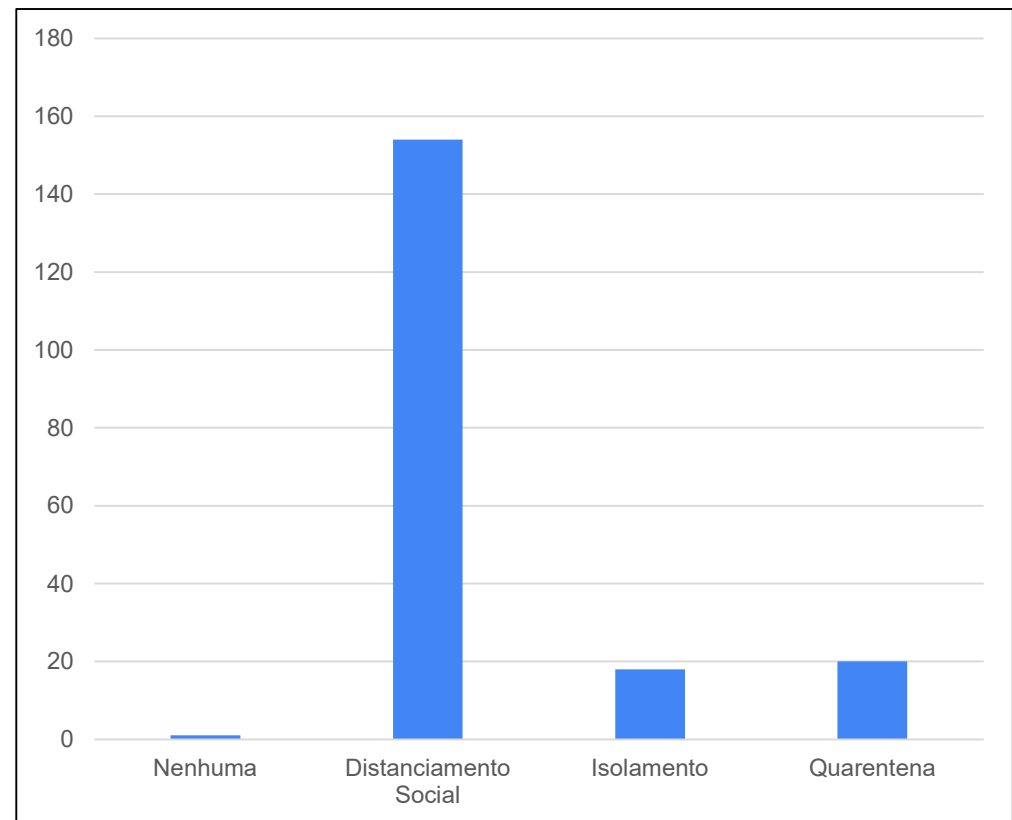
Em cada opção foi explicado o significado do termo.

* Distanciamento social - diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus.

* Isolamento - separação das pessoas doentes (sintomáticos respiratórios, casos suspeitos ou confirmados de infecção por coronavírus) das não doentes, para evitar a propagação do vírus. Prescrita por médico ou agente de vigilância epidemiológica.

* Quarentena é a restrição de atividades ou separação de pessoas que foram presumivelmente expostas a uma doença contagiosa, mas que não estão doentes (porque não foram infectadas ou porque estão no período de incubação).

Medidas protetivas	Número de alunos
Nenhuma	1
Distanciamento Social	154
Isolamento	18
Quarentena	20



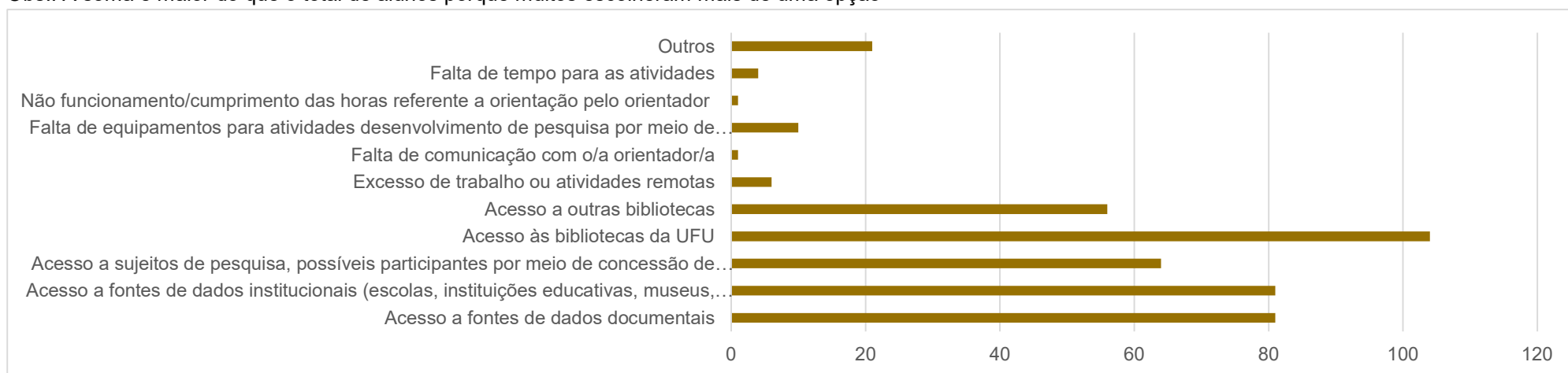
Medidas protetivas X Confirmação de COVID-19

Rótulos de Linha	Número de alunos
Eu tive confirmação de COVID-19	2
Distanciamento social, Isolamento, Quarentena.	2
Houve óbito confirmado pela COVID-19 no meu grupo familiar	1
Distanciamento social	1
Não possui confirmação de COVID-19 no meu grupo familiar	143
Distanciamento social	121
Distanciamento social, Isolamento	6
Distanciamento social, Isolamento, Quarentena.	6
Distanciamento social, Quarentena.	7
Não estou fazendo nenhuma das medidas protetiva.	1
Quarentena	2
Um membro do meu grupo familiar teve confirmação de COVID-19	12
Distanciamento social	7
Distanciamento social, Isolamento	2
Distanciamento social, Isolamento, Quarentena.	2
Quarentena	1
Total Geral	158

Quais as principais dificuldades que você tem encontrado para a continuidade do desenvolvimento de sua pesquisa no seu curso no PPGED?

Dificuldades	Número de alunos
Acesso a fontes de dados documentais	81
Acesso a fontes de dados institucionais (escolas, instituições educativas, museus, arquivos, dentre outras)	81
Acesso a sujeitos de pesquisa, possíveis participantes por meio de concessão de entrevistas, grupo focal, etc	64
Acesso às bibliotecas da UFU	104
Acesso a outras bibliotecas	56
Excesso de trabalho ou atividades remotas	6
Falta de comunicação com o/a orientador/a	1
Falta de equipamentos para atividades desenvolvimento de pesquisa por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação	10
Não funcionamento/cumprimento das horas referente a orientação pelo orientador	1
Falta de tempo para as atividades	4
Outros	21

* Obs.: A soma é maior do que o total de alunos porque muitos escolheram mais de uma opção



Observação: As respostas que fugiram ao padrão foram, em geral, reunidas no grupo "Outros".

01. Sou nova no mestrado, ingressei agora em 2020, mal comecei as aulas e já tivemos que ausentar por conta da pandemia. Estou me sentindo meio perdida, sem preparo e psicológico suficiente para começar uma pesquisa, porém estou lendo e participando de tudo o que é indicado. Ainda não entrei em contato com meu orientador

02. Sou ingressante o roteiro do pré projeto está parado devido as aulas suspensas e também estou com um bebê de 2 meses

03. Problemas subjetivos, excesso de trabalho remoto

04. Organização do tempo para me dedicar às leituras, uma vez que estou com crianças em casa tendo aulas remotas e sem empregada doméstica em função do distanciamento

05. Organização da rotina e conciliação com o trabalho home office e filha pequena (tenho filha de 7 anos, estudante da Eseba, que eu vou ter que ajudar a alfabetizar), além de toda a dificuldade de ser ingressante no Mestrado e não saber quase nada sobre o funcionamento do curso.

06. Neste momento, estou com todos os dados de minha pesquisa coletados e os referenciais em fase de conclusão. No entanto, estou IMPOSSIBILITADA de continuar minha pesquisa devido ao trabalho remoto (sou professora no IFTM) + atividades domésticas e cuidado com as crianças.

07. Neste ano que começarei a pesquisa de doutorado.

08. Impossibilidade de acesso a internet para desenvolvimento de atividades de pesquisa

09. Falta de contato para conhecer o orientador e elaborar um tema de pesquisa.

10. Desmotivada com demandas de trabalho remoto

11. Com as atividades remotas realizadas em casa a exigência está sobrecarregando e o tempo disponível para a realização de pesquisas e estudos tem dificultado o processo de construção.

12. As dificuldades são de ordem da saúde mental. Difícil organizar com todos os afazeres domésticos e produzir neste momento com criança em casa, sem escola. Alguns membros da família que não residem comigo já testaram positivo para covid. Alguns médicos na linha de frente, outros enfermeiros... É difícil manter a tranquilidade neste momento para conseguir escrever e seguir em frente em meio ao caos da saúde pública.

13. Ainda não iniciei a pesquisa estou no primeiro semestre

14. As aulas teóricas

15. Tenho filhos em idade escolar que acompanho em atividades remotas e aulas on-line.
16. Acho que é necessário apenas o direcionamento dos professores para darmos continuidade aos estudos das disciplinas.
17. Sem disponibilidade de tempo porque meu serviço somente fará a liberação para um dia de estudo caso a UFU volte para atividades presenciais. E estou trabalhando home office e o tempo para estudos não tem sido oportunizado no serviço. Esse um dia de estudo que eu tenho direito quando tem aulas presenciais na UFU me ajudam a ter um dia dedicado aos meus estudos e pesquisas.
18. Excesso de trabalho por ocasião da pandemia, aumentando em grande proporção os trabalhos online (especialmente de docência, onde atuo)
19. Estar desempenhando atividades domésticas e sobrecarga do trabalho remoto nas escolas onde dou aulas.
20. O ambiente domiciliar não é adequado para o desenvolvimento dos estudos. Num mesmo local são diversas questões que cortam o clima de estudo, como barulhos e situações adversas.
21. Impossibilidade de acesso a internet para desenvolvimento de atividades de pesquisa, É preciso analisar que ter acesso a computador não necessariamente é no horário que preciso, pois dividimos ele entre todos da residência.
22. Consciência coletiva, direito a educação é um DIREITO, não mercadoria.
23. Insegurança em relação ao contexto atual, instabilidade emocional e dificuldade de concentração.
24. Além das questões "técnicas", a falta de solidariedade do programa com os professores/pesquisadores que estão sendo massacrados com o ensino remoto imposto pela rede municipal de ensino. Além disso, sou mãe e estou com duas crianças pequenas o dia todo em casa, é quase impossível concentrar para escrever. A liberação para qualificação dos servidores da prefeitura está suspensa, o que dificulta ainda mais a realização da pesquisa.
25. Impossibilidade de acesso a internet para desenvolvimento de atividades de pesquisa
26. Ter que lidar com a ansiedade ao trabalhar no hospital (sou técnica de enfermagem do HC UFU) e fazer distanciamento social em outros momentos (não vejo meus pais pessoalmente desde início de março).
27. Excesso de informação em grupos de aplicativo e dificuldade de conciliar os horários das inúmeras lives/atividades remotas com atividades de casa, como cuidado dos filhos e da família.
28. Estou na fase de finalização da escrita da tese e gostaria de saber se haverá possibilidade de defesa remota.
29. Ausência de aulas.

Deixe comentário, sugestão ou recomendação

Alunos que deixaram comentários:	55
Alunos que não deixaram comentários:	103

Comentários:

01. A Biblioteca da UFU precisa encontrar uma alternativa, em conjunto com a comunidade acadêmica, para que os alunos tenham acesso ao acervo!!! Não há condições de comprar todos os livros necessários para o desenvolvimento da pesquisa!!

02. A defesa on-line não está clara. Como será realizada? o envio da dissertação será via e-mail? Será necessário cópias impressas? Para onde enviar a Dissertação para a defesa?

03. A dilação de prazo concedida está apertada. Se possível, solicito rever, pois agosto está inviável.

04. A disciplina que ainda preciso concluir é o estágio docente, obrigatório para bolsistas.

05. A partir do que vivencio na escola acho importante esclarecer o funcionamento do ensino remoto para não desenvolver um ambiente conflituoso entre os envolvidos no processo.

06. A UFU precisa estabelecer a conexão de internet VPN, aquela que acessamos por conexão institucional. Muitos periódicos são pagos e era possível acessar só na UFU. Parte fundamental da minha tese.

07. Acho preocupante verificarmos as condições que os estudantes têm de arcarem com os recursos para a continuidade do curso remotamente. Estamos colaborando com a privatização e a precarização do ensino público, gratuito e de qualidade. Sobrecarregando as mães ou os cuidadores que são estudantes.

08. Acredito que as aulas remotas podem minimizar os prejuízos do tempo parado.

09. Acredito que devam promover dilação dos prazos além dos previstos institucionalmente, pois esta situação por que passa o mundo deixa as pessoas abaladas e tal condição dificulta a ação criativa para poder escrever.

10. Acredito que o desenvolvimento das aulas de disciplinas na pós-graduação no formato remoto é urgente e necessário.

11. Acredito que o ensino remoto, apesar de positivo para alguns estudantes, não é inclusivo. Também acredito ser necessário rever o calendário, visto que as pesquisas ficaram prejudicadas e as discussões sobre possíveis alternativas começaram relativamente tarde.

12. Acredito que os ingressantes de 2020 estão se sentindo perdidos, conversei com muitos, troquei ideias, e vejo que estamos no mesmo barco. É tudo muito novo para nós, não temos conhecimento técnico suficiente para desenvolver, ou mesmo iniciar uma pesquisa.

13. As disciplinas remotas devem ter todos os textos disponibilizados, visto que não foi possível fazer as cópias devido a suspensão das aulas e não morar em Uberlândia.

14. Aulas remotas das disciplinas obrigatórias e eletivas ocorram nos horários e dias previamente definidos no calendário acadêmico; além disto que os materiais disponibilizados sejam todos acessíveis digitalmente, não em meio físico (acesso a residentes de outras cidades).

15. Com a pandemia o abalo psicológico é evidente para mim e acredito, para muitos outros. Sem me alongar nas explicações, acredito que os prazos precisam ser dilatados, caso não consigamos comprí-los na qualificação ou defesa, sem prejuízos.

16. Com relação a prazo de realização da prova de proficiência pois muitos ainda não conseguiram realizar pelo motivo de alguns programas que oferecem estarem temporariamente indisponível...ver a possibilidade da flexibilidade de prazo para sua realização

17. Continuo pensando que os prazos para defesa e qualificação deveriam ser prorrogados automaticamente. Pois, o calendário esteve suspenso, não podemos perder o direito de solicitar a dilação posteriormente. Após as turbulências, ainda teremos outras dificuldades oriundas do momento vivenciado.

18. Creio que o Colegiado do PPGED deveria definir, primeiro, qual seria o perfil das disciplinas ofertadas antes de perguntar-nos se estamos aptos “para realizar as atividades acadêmicas do seu curso de forma remota?”

19. Criar modos de registros das horas de orientação

20. Disciplinas remotas com adequações de horários, pois há discentes que não conseguirão dispensa do trabalho remoto e terão apenas um período do dia para estudos. Acredito que será necessário formar mais de uma turma. Turmas menores para melhor atendimento às necessidades e angústias dos estudantes.

21. Espero que a partir do segundo semestre possamos caminhar e ter perspectivas de um futuro mais tranquilo e de crescimento.

22. Estou aberta ao estudo remoto.

23. Eu gostaria de agradecer à UFU, e em especial a todos os sujeitos inscritos na FACED por mediarem a minha formação acadêmica.
24. Eu, atualmente, em função da quarentena não estou em Uberlândia. Mas isso não deve ser problema para realizar atividades remotas.
25. Explicação de forma clara e objetiva do auxílio de inclusão digital.
26. Já pedi dilação do prazo para qualificar, mas não sei se conseguirei. O trabalho remoto nas escolas públicas está exigindo muito do meu tempo. e ainda tem o trabalho doméstico e o cuidado com neta de 15 meses (a creche está fechada). Tenho sentido muita angústia/medo de não conseguir terminar.
27. Meu grupo familiar é de 3 membros. Sou capaz, como venho realizando, de fazer atividades remotas, mas não necessariamente isso significa AULA, disciplina. Não me sinto em condições de fazer nenhuma disciplina por meio remoto.
28. Minha preocupação maior é o acesso a Instituições como Escolas e ao arquivo da Superintendência Regional de Educação de Uberlândia para terminar o levantamento de dados para a pesquisa e também acesso a livros das Bibliotecas.
29. Muito difícil esta situação. Minha banca de defesa foi marcada, mas a defesa por webconferência bem como o distanciamento do orientador neste momento final dificulta o trabalho. Vou defender mas me sinto muito prejudicado no processo.
30. Não consigo realizar as atividades de forma remota, assim como muitos colegas também não. Somos cobrados o tempo inteiro em uma época atípica de pandemia e o mais importante: Estamos abandonados pelos nossos orientadores. Não nos respondem, estamos perdidos com a dissertação e sem orientação remota.
31. Não há como fazer as disciplinas nos mesmos horários, pois as escolas municipais voltaram com o trabalho remoto.
32. Não tenho tema para elaborar a pesquisa, por isso não estou lendo para começar a escrever o projeto. Preciso urgente de uma reunião com meu orientador para pensar em um tema e iniciar as leituras!
33. Necessidade de rematrícula nas disciplinas ofertadas no 1º semestre de 2020.
34. No meu caso, estou desenvolvendo a análise dos dados construídos no ano passado. Sendo assim, a maior dificuldade que tenho enfrentado é a falta de acesso à biblioteca, pois nem todo material encontramos disponível na internet.

35. O Portal do Estudante com erros. Fiz solicitações antes da Pandemia que ainda não foram corrigidas e que dificulta eu compreender minhas notas, por exemplo. Fiz uma Disciplina que não consta no meu histórico e portanto estou sem notas pois lá consta uma disciplina não cursada e estou Reprovada.

36. Os laboratórios das linhas de pesquisa serão liberados para estudo?

37. Penso que enquanto durar essa situação de calamidade o calendário deveria ser suspenso. Qual o sentido em atender as imposições de um (des) governo fascista? Para cumprir a minha trajetória na pós-graduação eu e a minha família precisamos estar vivos, comida na mesa e paz no coração.

38. Pesquisar quais os livros e textos, que os discentes estão necessitando.

39. Por quê não deixaram um espaço para um comentário real?

40. Recomendo providenciar ajudas para os estrangeiros em relação a orientações específicas sobre prazos e a bolsa, sendo que a nossa condição de estrangeiros nos limita a um período de tempo para ficar no país, assim como também, no meu caso, me ajudar a adquirir um notebook com um crédito estudantil.

41. Respondi que estou apta a realizar atividades remotas, mas acredito que terei muita dificuldade caso seja obrigada a fazê-lo. Gostaria tbm de registrar minha incompreensão quanto à manutenção dos prazos de defesa na pós e não prorrogação automática, já que o calendário ficou suspenso por tanto tempo

42. Solicito um estudo de viabilidade de suspensão dos prazos para qualificação e defesa. A suspensão apenas do calendário acadêmico não é o suficiente para quem entrou no programa no início de 2020, uma vez que não estamos conseguindo desenvolver as pesquisas pela impossibilidade de acesso a arquivos.

43. Somos 3, não tinha essa opção. Achei importante a aprovação das aulas remotas, pois devemos continuar com os cuidados protetivos. Uma fase de adaptação num momento específico. Nosso emocional certamente é tenso, mas vamos caminhando.

44. Sou a favor do retorno pelo "ensino remoto", mesmo que esteja opcional. Creio que acumular as demandas, como disciplina e a ida ao campo de pesquisa, não vai ajudar no trabalho de ninguém. Além disso, não há garantia do aumento dos prazos máximos para a conclusão, pois o programa é sujeito a CAPES.

45. Sugestão: suspender os prazos para qualificação e defesa, pois não é justo ser "obrigada" a pedir dilação agora, com calendário suspenso, e quando eu realmente precisar (quando as aulas nas EMEIs retornarem para realizar minha pesquisa de campo).

46. Sugiro pensar na abertura da biblioteca para retirada de livros para ajudar na pesquisa, uma vez que esse material é importante para referencial teórico do trabalho, poderia ser realizado o esquema drive-tru, ou agendamento de retirada algo nesse sentido.

47. Sugiro que adotemos as 20 orientações da Campanha Nacional Pelo Direito a Educação disponível em:
<https://campanha.org.br/noticias/2020/06/30/20-recomendacoes-para-reabertura-das-escolas/>

48. Sugiro que as matrículas nas disciplinas sejam refeitas, ou que se tenha a oportunidade de cancelar ou matricular nas disciplinas ofertadas.

49. Sugiro que as defesas de mestrado e doutorado sejam mantidas presencialmente na medida do possível. Acho muito mais interessante e proveitoso.

50. Sugiro que haja alguma disponibilidade de livros ou documentos em PDF no portal da biblioteca da UFU, para acesso restrito aos estudantes.

51. Sugiro, se possível, as aulas remotas serem em horário noturno, pois, tenho pessoas em meu grupo familiar que estão home office em horário comercial, então, a internet fica sobrecarregada e ficará instável com mais meu acesso às aulas online.

52. Tenham bom senso, não é momento para corrermos riscos desnecessários, e retornarmos ao ensino presencial. Acredito que o ensino remoto não seja uma opção, pois interesses escusos impostos pelo mercado, podem acentuar a precarização da educação brasileira, e por consequência sua eminente privatização

53. Tenho dificuldades de acesso a materiais que estão na biblioteca. Caso estivessem disponíveis em pdf ajudaria muito

54. Tenho dúvida da dilação de prazo, pois ainda não pedi em função da pandemia e não tenho clareza sobre os prazos, de maneira que, torna-se uma preocupação e angustia a mais por essa indefinição. Seria importante uma Instrução Normativa que suspendesse o prazo de defesa e qualificação.

55. Vocês pensaram na possibilidade de defesa remota?